

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 113

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE MAIO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos estaduais e municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.020, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas credito para pagamento de gratificações aos engenheiros das estradas de ferro encampadas.

Ministerio da Marinha— Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.020—DE 15 DE MAIO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 24:000\$, para ser applicado ao pagamento das gratificações arbitradas aos engenheiros que foram incumbidos do recebimento e entrega das estradas de ferro encampadas e depois arrendadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização legislativa contida no n. XI do art. 15 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 24:000\$, para ser applicado ao pagamento das gratificações arbitradas aos engenheiros que foram incumbidos do recebimento e entrega das estradas de ferro encampadas e depois arrendadas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lawró Severiano Müller.

Srs. Membros do Congresso Nacional— Tenho a honra de submeter á vossa apreciação as seguintes bases para a lei de fixação da força naval para o anno de 1907:

Art. 1.º A força naval no exercicio de 1907 consistirá:

§ 1.º Dos officiaes do corpo da armada e classes annexas constantes dos respectivos quadros.

§ 2.º De 70, no maximo, aspirantes a guardas-marinha e 59 alumnos do curso de machinas.

§ 3.º De 4.000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 118 para a companhia de Matto Grosso.

§ 4.º De 900 foguistas contractados.

§ 5.º De 1.700 aprendizes marinheiros.

§ 6.º De 607 praças do corpo de infantaria de marinha.

Art. 2.º Em tempo de guerra a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º As praças e ex-praças que se empregarem por tres annos, pelo menos, terão direito á importancia, em dinheiro, das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Florio Alves de Mattos Pitombo, do cargo de commandante do aviso fluvial *Jutahy*, e o official de igual patente Francisco José Pereira das Neves, do cargo de ajudante do corpo de marinheiros nacionaes;

O capitão de corveta Antonio Julio de Oliveira Sampaio, do logar de addido naval á Legação Brasileira no Imperio do Japão, e nomeado para exercer identicas funcções na Inglaterra;

Foi nomeado o capitão-tenente Amazonio Deolindo Vieira Maciel para commandar a canhoneira *Pedro Ivo*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foi nomeado 2º tenente pharmaceutico de 5ª classe do exercito o pharmaceutico-adjunto Carlos Cavalcanti Mangabeira;

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria:

Os capitães Frederico Augusto Xavier do Brito, do 2º esquadrão do 1º regimento para o 3º do 4º; Eduardo José Barbosa Junior, do 1º esquadrão do 2º para o 2º esquadrão do 1º, e Euphancio José da Silveira, do 3º e quadrão do 4º para o 1º esquadrão do 2º;

Na arma de infantaria:

Os coronéis José Salustiano Fernandes dos Reis, do 17º batalhão de infantaria para o 23º e Nelson Pereira do Nascimento do 23º para o 1º.

Concederam-se:

Dispensa de lapso de tempo para satisfazer á importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de alferes honorario do exercito; a Luiz Affonso dos Reis;

A medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças do exercito;

De ouro — major Antonio da Piedade Mattos e capitão Joaquim Vieira da Silva;

De prata — capitão Raymundo Pinto Seido e Francisco Raul Estillac Leal;

De bronze — capitão Francisco Vieira Sobrinho, 2º tenente Salustiano Alves da Silva, João Odilon Gomes Pinto, Miguel Minervino de Moraes, Donaciano Cosmo de Mello e Silva e Luiz Carlos de Moraes; sargentos-quarteis-mestres Laudelino Joaquim da Silva, do 28º, João Cavalcanti da Silva, do 14º, e Antonio Baptista de Oliveira Corrêa, do 34º batalhões de infantaria, 1º sargento Vicente Alve Moreira, do 49º, 2º sargentos Guilherme Febrônio de Freitas, do 11º regimento de cavallaria, Waldemiro

Bonifacio do Livramento, do 3º batalhão de artilharia, Joaquim Luiz Gomes da Silva, do 34º e cabo de esquadra Luiz Januario da Cruz, também do 34º batalhão de infantaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente, foi concedida a João Vieira Gondim a aposentação que quer no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de maio de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal :

De 833\$333, aluguel, relativo ao mez de abril findo, do predio em que funciona a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella ;

De 64\$, fornecimentos feitos, no dito mez, ao gabinete do procurador geral da Republica ;

De 250\$, moveis fornecidos á Junta Commercial ;

De 927\$300, indemnização ao presidente da Camara Municipal da Barra do Pirahy, de quantia despendida pela mesma camara com o serviço eleitoral do municipio ;

De 26\$800, publicações feitas no jornal *Gazetinha* de editaes relativos ao serviço eleitoral de Barra Mansa ;

De 9:386\$800, obras realizadas no edificio do Internato do Gymnasio Nacional ;

De 798\$, pintura e reparos no proprio nacional da praia de Botafogo, angulo da rua de S. Clemente, occupado pelo 18º posto policial ;

De 9\$500, fornecimento feito a esta Secretaria do Estado, em abril findo ;

De 500\$, aluguel, relativo ao dito mez, de parte do predio em que funciona a Junta Commercial.

— Requisitou-se o adeantamento de 69:278\$566 ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento do das diarias que competem ao pessoal da guarda civil e ao pessoal de nomeação do chefe de Policia.

— Foram remetidos a registro do Tribunal de Contas as cópias dos contractos celebrados pelo chefe de Policia para arrendamento dos predios sitos á rua de Camumby n. 47, Estrada da Matriz e Praia da Pedra sem numeros, onde funcionam a 11ª estação policial e a estação e posto da 6ª circumscripção urbana.

— Requisitou-se a ligação externa do aparelho telephonic collocado na residencia do director da Escola Correccional Quinze de Novembro.

Expediente de 16 de maio de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, o recebimento do seu aviso n. 30, de 11 do corrente ;

Ao inspector geral das Obras Publicas, idem de seu officio n. 455, de 15 corrente.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, as contas, em duplicata, na importancia de 14:651\$580, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de março ultimo ;

Ao mesmo, a conta, em duplicata, de Carlos Schlosser & Comp., na importancia de 2:119\$450, proveniente de jornaes, revistas e livros fornecidos a esta directoria, durante o mez de janeiro proximo pasado.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1906

José Rodrigues Coutinho.—Indeferido, ficando cassada a licença para a ilha da Conceição.

Silvestre Campos.—Certifique-se. Manoel João de Segadas V. Junior.—Certifique-se.

Dr. Henrique de Sá (5º districto).—Providenciado.

Schueiri & Comp. (4º districto).—Deferido.

Francisco Maria P. Ferreira (9º districto).—Deferido.

Associação Cosmopolita Regeneradora (9º districto).—Deferido.

Francisco Leite Bittencourt S. Junio (1º districto).—Deferido.

Manoel José Tavares (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Manoel dos Reis Delgado (6º districto).—Queira provar o que allega.

José Ferreira Moreira (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Scabra, Araujo & Comp. (6º districto).—Não podem ser attendidos.

Albano Gomes de Oliveira (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim Pereira dos Santos (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Ferdinando Jaymot (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Arthur Fernandes Tins (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim Moreira Rodrigues e outro (9º districto).—Não podem ser attendidos.

Sebastião Henrique Gomes (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Antonio de Andrade (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Frias & Comp. (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Pereira (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Gomes de Castro (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Lourenço Gomes Valladão (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saúde onde convier :

De 90 dias, em prorrogação, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Guilherme Nicoll ;

De dous mezes, ao 2º escripturario da mesma repartição Raul da Motta Pragana ; De 90 dias, ao conferente da Alfandega de Manaus Jovita Olympio de Carvalho Rebello ;

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Sebastião de Paiva ;

De 60 dias, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco João Augusto Soares de Pinho ;

De tres mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Ceará Joaquim Afrõ Campos ;

De dous mezes, em prorrogação, ao continuo da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Honorio de Cordova ;

De tres mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Amazonas Joaquim José de Vasconcellos ;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Alberto Cordevil.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 132 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia Commercio e Navegação pede isenção de direitos para 45.800 toneladas de carvão de pedra que pretende importar com destino ao consumo de seus vapores, rogo vos digneis de providenciar para que seja ouvido a respeito o inspector da navegação subvencionada.

N. 133 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que em 4 do mez próximo findo foi lavrada em notas do tabellião Fonseca Hermes a escriptura de compra feita pela Fazenda Federal a Cactano Januario Sebastião Mancebo, pela quantia de 22:000\$, dos predios ns. 43 e 45 da rua Visconde de Sapucahy, tendo sido a respectiva despeza registrada pelo Tribunal de Contas na consignação orçamentaria referida em vosso aviso n. 644, de 23 do fevereiro ultimo.

—Sr. prefeito do Districto Federal: N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que pela Fazenda Federal foram adquiridos de Cactano Januario Sebastião Mancebo e sua mulher, conforme a escriptura lavrada em 4 do mez proximo findo em notas do tabellião Fonseca Hermes, os predios ns. 43 e 45 (outrora 35 e 37) da rua Visconde de Sapucahy.

—Sr. presidente do Estado do Paraná: N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de autorizar a isenção de direitos da taxa do expediente, solicitada em vosso telegramma de 27 de março ultimo, para o material destinado ao serviço de esgotos e abastecimento de agua a essa capital, por isso que, embora importado na vigencia da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, acha-se o alludido material sujeito ao pagamento daquella taxa.

—Sr. prefeito do municipio de S. Paulo: N. 26 — De posse do officio n. 182, de 18 de abril ultimo, em que solicitaes isenção do direitos para o material que a *The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*, pretende importar com destino aos seus serviços, cabe-me declarar-vos que a mesma companhia deve dirigir-se a este ministerio por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 296 — Transmittindo-vos o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 87, de 28 de fevereiro proximo findo, e referente ao pedido feito por Theodor Wille & Comp., no sentido de lhes ser restituída a quantia de 720\$, proveniente das estampilhas de imposto de consumo que compraram na Alfandega de Santos para applicar ao estampilhamento de bebidas antes da execucao da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, que diminuiu a respectiva taxa, pego-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente mez, que informeis como tem essa alfandega procedido em casos identicos.

N. 297 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 179 S/B, de 5 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de cinco caixas, marca PDF—FAS, ns. 8.452 a 8.456, contendo estuque de papelão e pontas de Pariz, vindas no vapor allemão *Tijuca* e importadas para referida prefeitura com destino aos trabalhos de decoracao dos tectos do novo Paço Municipal.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo o que solicitastes em officio n. 449, de 8 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar-vos a mandar executar os serviços de que carece esse estabelecimento no sentido de ser melhorada a respectiva iluminação, de accordo com o orçamento que acompanhou o citado officio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 178 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 3 de abril proximo findo, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 113, de 10 do mesmo mez, e relativo a fiança, no valor de 100\$, prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Itambé, no referido Estado, João Franklin de Mendonça, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, em substituição da anteriormente prestada por seu fiador Dr. Rodolpho Gomes da Silva Filho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 39 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 24 de abril proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Pedro Vilhena de Aquino e ao ajudante do guarda-mór da mesma repartição Armando de Oliveira Amaral.

N. 40 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Luiz Egidio Martins de Lemos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 37, de 5 de março ultimo, em que communicaes haver nomeado Luiz Meirelles Vianna Filho para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscriptão desse Estado, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, aprovar o vosso acto.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao

que requereu Alcides Montano Brazil de Mattos, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 23, de 14 de março ultimo, resolveu, por acto de 11 de abril subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o n. 14 do §14 do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o bacharel Luiz Diogo da Silva na petição transmittida com o vosso officio n. 44, de 7 de abril ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho de que trata o art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino aos campos de criação de sua fazenda « Massapé », no municipio de Quixeramobim, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o fiel de armazem da Alfandega desse Estado Joaquim Faria de Azevedo Ramos.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 57 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 7 do corrente, concedendo-lhe as seguintes licenças para tratamento de saude: de tres mezes, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Nestor Salgado Guarita; de igual tempo, ao 4º escripturario da mesma repartição Arthur de Lemos Monteiro; de igual tempo, ao guarda da mesma repartição Januario Carlos Monteiro.

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de abril proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel Fernando Leal de Castilho.

N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 de abril proximo findo, concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscriptão desse Estado Pedro Santerre Guimarães.

N. 60 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, prorogando por dois mezes a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega desse Estado Isaac Barreira do Amaral.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 23 — Constando da ordem do dia n. 7, de 3 de dezembro de 1902, que, para os effectos da arrecadação das rendas federaes, o Sr. Ministro resolveu que fosse desannexada da Collectoria de Areia e Serraria a villa de Alagoa Nova, sendo, portanto, esta ultima a sede da nova collectoria, e propondo essa delegacia, em officio n. 11, de 15 de março proximo findo, a desannexação dessa mesma localidade, devido a achar-se a grande distancia da referida villa de Alagoa Grande e não ter um agente do respectivo collector, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 5 de abril, que presteis informações sobre o assumpto.

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu aprovar o acto, de que consta d'estes em officio n. 15, de 21 de março proximo findo, pelo qual permittistes que o 2º escripturario da delegacia fiscal no Estado de Amazonas, Ignacio Toscano de Albuquerque Britto, indemnize por descontos mensaes da quinta parte de seus vencimentos a diferença para menos encontrada no balanço a

que se procedeu nas estampilhas a cargo do mesmo funcionario, quando serviu como thesoureiro interino da repartição a vosso cargo.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho que, quando não se tratar, como no presente caso, de assumpto urgente e inadivél, deverá essa delegacia submettel-o previamente á decisão do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 41 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 11 de abril proximo findo, deferido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 34, de 3 do mesmo mez, em que Francisco Falce pediu exoneração do lugar de collector das rendas federaes, interino, da villa de Colombo, nesse Estado, assim vol-o communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 91 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da alfandega desse Estado Uldarico Bezerra Cavalcanti.

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente n. 336, de 24 de abril proximo findo, resolveu, em sessão do dia 19 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente, a fiança no valor de 800\$000, prestada por Alfredo Bezerra Cavalcanti em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector de rendas federaes de Cimbres, nesse Estado.

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de abril findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 95, de 4 do mesmo mez, em que o 3º escripturario dessa repartição Adalberto Poregrino da Rocha Fagundes pediu permissã para gozar fora do Estado os quinze dias de ferias, a que tem direito.

N. 94 — Em resposta ao officio dessa delegacia, n. 182, de 6 de abril ultimo, communicando terem sido precachidas as formalidades legais referentes ao termo de responsabilidade assignado na Alfandega desse Estado pela *The Western Telegraph Company, Limited* para despechar, livres de direitos, 300 milhas de cabo telegraphico que importou com destino ao seu serviço, declaro-vos, para os devidos fins, e em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que pôde ser dada baixa, naquella alfandega, ao referido termo de responsabilidade.

N. 95 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 30 de setembro do anno passado, deferido a petição encaminhada com o vosso officio n. 228, de 16 do mesmo mez, na qual Antonio Marinho dos Santos solicitou exoneração do lugar de agente arrecadador das rendas federaes no municipio do Brejo, nesse Estado, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 95 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao contador dessa delegacia Thomaz de Lemos Duarte.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de abril proximo findo, prorogando por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o 1º escripturario da Alfandega da Parahyba Luiz Sabino de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 103 — Devolvendo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 108, de 16 de abril proximo findo, e relativo a fiança do

agente do Correio de Montebello João Salvador, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que nos termos do art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, nada tem o Theouro com as fianças dos agentes dos Correios de 2ª, 3ª e 4ª classes, as quaes deverão ser prestadas nos respectivas administrações.

N. 104 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de abril proximo findo, prorogando por 90 dias a licença em cujo goso se achava o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Hugo Teixeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de abril proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao escripturario da Collectoria de Rendas Federaes em Ribeirão Preto João Machado Ferreira Cavalante.

N. 202 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 12 de abril proximo findo, approvado o vosso acto mudando para o municipio de Itú a séde da 14ª circumscripção dos impostos de consumo, assim vol-o communico, para os fins convenientes, e em resposta ao vosso officio n. 147, de 3 do mesmo mez.

N. 203 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 109, de 14 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que Ernesto Augusto de Freitas pede ser nomeado 2º escripturario da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 19 do mesmo mez, que nada ha que deferir.

N. 204 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 19 de abril ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12, § XIV, do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da relação junta, por cópia, importado pela Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, com destino aos serviços de saneamento e abastecimento de agua dessa capital.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Companhia Cantarcira o Viação Fluminense. — Deferido.
Leoncio de Oliveira Pinto. — Deferido.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1906

M. Mourão & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Norberto da Silva Leal. — Revalide o sello do documento.

Companhia America Fabril. — Indeferido, quanto á multa, em face do parecer. Elimine-se do lançamento como mercadores em grosso, dos tecidos de que são fabricantes, porquanto, de accordo com a ordem da Directoria das Rendas Publicas, sob n. 1, de 14 de janeiro de 1897, e resolução do Conselho de Estado, de 20 de março de 1886, não estão sujeitos a imposto de industrias o profissões os depositos fabris quando vendem por atacado os seus productos. A tabella C do actual, sendo reprodução fiel da dos regulamentos anteriores, não derogou o principio firmado por aquellas decisões.

Cicero Brasileiro de Mello. — Proceda-se de accordo com o parecer e entregue-se o producto liquido ao conferente Cicero Brasileiro de Mello.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de maio de 1906

Ao Dr. 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 207 — A Inspectoria de Seguros, órgão do serviço de fiscalização, creado e mantido por lei federal, sobre as companhias de seguros, nacionaes ou estrangeiras, tanto de vida, como marítimos e terrestres, que funcionam ou venham a funcionar na Republica, está immediatamente subordinada ao Ministerio da Fazenda, do qual sómente recebe ordens e instrucções, e por cujo alto intermedio se corresponde com as demais autoridades da Republica. (Leis n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 2º V. X; n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º V. XII; e n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 25; decretos ns. 4.270, de 10 de dezembro de 1901 e 5.072, de 12 de dezembro de 1903.)

Bem que investida de amplas facultades de fiscalização, não lhe compete, nem lhe é permitido immiscuir-se nos actos propriamente de gestão e administração das sociedades fiscalizadas. (Decretos citados n. 4.270, arts. 20 e 116, e n. 5.072, art. 44.) De modo que, entre as suas numerosas attribuições, todas definidas nos regulamentos vigentes e pertinentes ao funcionamento regular e tecnico, economico e financeiro, das companhias de seguros, nenhuma se encontra que possa autorizar a sua intervenção em pleitos judiciaes com as companhias, muito menos no character ou função consultiva ou informante, para dizer e opinar sobre allegações ou querellas manifestamente ineptas e improcedentes.

Sómente, pois, em attenção e deferencia a V. S., e de accordo com os dictames de muita solicitude, zelo e escrupulo com que de longa data me habituei a desempenhar os cargos que me tem sido confiados, na magistratura, no parlamento e na administração do nosso paiz, entendi dever satisfazer a requisição constante de vosso officio n. 1.039, de 20 de abril proximo findo, com a informação que já ministrei em o meu officio n. 201, de 8 de maio corrente, e que venho confirmar e completar com o resultado das investigações que procurei colligir e que vos transmitto para o fim que julgardes conveniente. Por ellas verificareis que nenhum cabimento tem a queixa intentada contra a *New-York Life Insurance Company* pelos subscriptores da apolice n. 565.282, cujo original, requisitado ao representante da companhia, foi por esta inspectoría detidamente lido, examinado e confrontado com todas as peças e allegações dos querellantes, e de cujas clausulas e minutas vos remetto por cópia alguns dos trechos essenciaes.

Nada ha nesse documento, que constitue prova provada do contracto e que só pôde ser infirmada por outras de igual credibilidade e valor juridico; nada ha, em todas as suas clausulas e annexos, que possa induzir a minima suspeita de incorrecção e abuso por parte da querellada, seus agentes ou representantes, quanto mais a convicção de fraude capitulada no art. 333 do Código Penal (estellionato). Por esse motivo explico e tenho por excusavel o facto de não haver o fiscal junto á mencionada companhia tomado em tempo opportuno e na devida consideração a reclamação que em carta missiva, datada de 1 de fevereiro

deste anno, lhe foi apresentada pelos querellantes e da qual nenhum conhecimento trouxe a esta inspectoría, como lhe cumpria fazer, caso encontrasse fundamento nas arguições nella contidas.

Aos segurados, si convencidos da procedencia de suas allegações, cabia recorrer aos meios competentes do direito para accionar a companhia no fóro civil e demandar o prejuizo, perdas e danos, que presumem ter soffrido na liquidação do seu seguro; sendo aliás patente pela confissão dos proprios interessados e por todos os documentos exhibidos, que o seguro em questão caducou por falta de pagamento dos premios respectivos e por culpa e facto dos segurados unicamente.

Querer liquidar divergencias e contendas como esta, de tão melindrosa natureza e complexa importancia, por via policial, é phantasia que só occorre a quem nenhuma leitura tem de jurisprudencia, ou só está avésado a lidar em pretorio tão accessivel ás soluções summarissimas.

O seguro de que se trata foi contractado por um periodo tontino de 15 annos, mas sobre duas vidas (marido e mulher); de fórma que, si qualquer dos segurados fallecesse dentro desse prazo, o sobrevivente receberia da companhia o capital segurado de 40:000\$000. Caso sobrevivessem ambos no vencimento do periodo tontino, que devia findar em 13 de junho de 1908, teriam direito ao beneficio e vantagens mencionadas em seis opções, claramente expostas no verso da apolice n. 565.282.

Aconteceu, porém, que, antes do expirado o prazo estipulado no contracto, em 13 de dezembro de 1903, os segurados que haviam pago até então as prestações semestrais a que se obrigaram, e as quaes deviam repetir pontualmente enquanto quizessem mantel-o em vigor, suspenderam o pagamento dos premios e deixaram caducar a apolice, que foi mais tarde, em 23 de fevereiro de 1904, convertida em um seguro saldado de 4:768\$730, depois de deduzida a importância de 3:477\$740, proveniente de um emprestimo feito ao segurado em 16 de maio de 1903 (o que eleva o total dessa liquidação a 8:244\$470).

A quem não reflectir sensatamente nas originalidades, no complicado mecanismo desse contracto *sui generis*, que é o seguro de vida; a quem porventura quizer apreciar os factos, *grosso modo*, guiado sómente pela apaixonada e contradictoria exposição dos segurados, pôde parecer momentaneamente que elles teriam sido victimas de uma extorsão, ou de uma transacção lesiva, por não ter morrido um dos conjunctos logo após o pagamento dos primeiros premios, ou por não terem a persistencia, a perseverante energia de cumprir pontualmente os pagamentos estipulados até a data prefixada na sua apolice.

E' preciso ponderar, porém, que o seguro de vida, na doutissima lição de todos que o estudam e que o praticam, não é «collocação de capitães», ou acto de especulação em que o estipulante visa tirar proveito ou renda, *de lucro captando*; em regra o seu objectivo e intuitos são de bem entendida previdencia, de abnegação e liberalidade, para attenuar e corrigir os effectos sempre desastrosos de uma morte prematura *de damno vitando*.

O pagamento de prestações em dinheiro, sob o nome de *premios*, effectuado uma ou muitas vezes, não basta para provar que a operação seja uma collocação de fundos. A regra fundamental, segundo a qual o pagamento dos premios é facultativo, não se concilia com a idéa de especulação.

« Não são os premios por cada segurado que servem para formar o capital pagavel por occasião de sua morte. Esses premios,

anuaes ou semestraes, ou mesmo unicos, são cotizações dos associados calculadas de modo a formar, segundo as previsões da experiencia e da estatística, uma massa sufficiente para cobrir todos os capitães tornados exigidos pelo numero previsto de mortes ou sinistros. O capital pago por occasião de cada sinistro provém assim, não da accumulção e capitalização dos premios do segurado que acaba de falhar, mas de um lançamento feito sobre o conjuncto das cotizações do grupo da mutualidade a que pertence.»

Dessa observação, que é a trivial e incontestavel, resulta entre outros corollarios de igual evidencia—que o seguro de vida, qualquer que seja a sua duração, pela vida inteira ou por cinco, dez, quinze annos, é «uma successão de seguros annuos» e que o pagamento do capital garantido está subordinado a uma condição primordial: «a do pagamento do premio, isto é, a renovação do seguro annual».

«C'est pour l'assuré une obligation principale et essentielle; sans prime payée en effet, pas d'assurance.»

O mestre classico neste assumpto, Cesare Vivante, fazendo a distincção entre «o seguro de vida» e as outras especies, diz o seguinte:

«Essa priva lo stipulante del suo denaro per molti anni, forse per tutta la vita, e lo avventura in un affare aleatorio in cui rischia di pagare piu di quanto riscuoterà. Si la compagnia è obbligata a continuare l'assicurazione finché l'assicurato adempie puntualmente ai suoi obblighi, questi invece può sciogliersi dal contratto quando gli piace, purché si rassegni a perdere una gran parte dei premi pagati, nella proporzione che fu convenuto.»

As companhias de seguros, qualquer que seja a sua forma organica, são simples gerentes de mutualidade, circumscrevem-se inexoravel e mathematicamente em seus planos, tarifas e balancos a regras e calculos scientificos, a principios technicos de que não podem se afastar sem grave desequilibrio.

Por isso que o premio individual, fiado segundo previsões scientificas, contribue para constituir o acervo pecuniario que ha de prover á indemnização estipulada em caso de sinistro, decorre logicamente que o segurado faz um abandono completo dessa somma, aliena-a para os cofres da mutualidade em compensação do risco que a companhia assume a seu favor. Nenhuma reclamação é admissivel, mesmo no caso muito frequente de não ser o fundo commum absorvido pelos sinistros.

O segurado, portanto, que antes de terminado o prazo do seu contracto, ou de verificada a clausula de liquidação de sua aplice, suspende e interrompe o pagamento dos premios que devem ser pagos em épocas certas e convenionadas, tem virtualmente abandonado o contracto e renunciado ao seguro.

O facto é este, confessado e documentado pelos proprios querellantes: tudo quanto em torno, e sem verosimilhança alguma, se tem engendrado, é obra artificiosa e inconsistente de uma falsa concepção do seguro de vida, para não suppor que seja suggestão da ignorancia habilmente associada á cupidéz.

E não n'o altera, nem modifica a circumstancia, generalizada, porque é um progresso como outros que hão de vir á beneficio e generosa instituição dos seguros; não o disvirtua, afirmamos, a circumstancia de facultarem todas as companhias aos portadores de apolices, cujos premios caíram em commisso, no fim de um determinado periodo, convertel-as em um *seguro sabido*, sem direito a dividendos, nem participação nos lucros.

Novação,—na opinião de muitos, liberal e generosa—de um contracto que no rigor de direito estaria extincto e caduco, não pôde ser pretendida e imposta pelo estipulante remisso, sinão como objecto de um pleito mais detido e sincero, em fóro e juizo mais sereno e amplo. Questões, como esta, da mais alta indagação juridica não se controvertem na atmosphera agitada de uma delegacia de policia.

E' quando se me offerece adduzir sobre o assumpto de vosso officio de 20 de abril ultimo, e em additamento ás informaçoes que me foram ministradas pelo fiscal do Governo junto á companhia querellada, que com todos os mais documentos faço transmitir a V. S.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente Augusto Carlos de Souza e Silva do cargo de auxiliar de gabinete do Sr. Ministro da Marinha.

—Por outra de 16 tambem do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Florio Alves de Mattos Pitombo para exercer, interinamente, o cargo de commandante da canhoneira fluvial *Amapá*.

—Por outras de 17 ainda do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica: Por tres mezes, ao capitão-tenente Aristides Galvão Bueno, em prorogação da que obteve por portaria de 6 de fevereiro ultimo;

Por dous mezes, ao praticante machinista Irineu Ramos Gomes;

Aos invalidos soldados do corpo de infantaria da marinha Carlos Pereira da Cunha e Felipe Moraes de Araujo e marinheiro nacional grumete Antonio Pereira de Castro para residirem fóra do asylo, percebendo o soldo e o valor da ração, este, no Estado da Parahyba, sem direito a passagem, e aquelles nesta Capital.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 15 de maio de 1906

A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, transmitindo, de ordem do Sr. Ministro, os papeis referentes á conta de passagens apresentada pela Companhia *Great Western of Brazil Railway*, afim de que providencie no sentido de ser organizado o competente processo de exercicio findo (officio n. 674).

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina com o credito de 24.465\$320, á conta da quota «Para acquisição de oleos, sobressalentes, etc.» da verba —Repartição da Carta Maritima—do orçamento em vigor, destinado a obras no pharol da Ilha da Paz, naquello Estado (aviso n. 675).—Comunicou-se á contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 676 e 677).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 15 de maio de 1906

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso, declarando em referencia ao officio n. 21, de 4 do mez proximo findo, que approvou o acto da mesma inspectorie designando o 2º contínuo Alberto de Castro para exercer, interinamente, o logar do escrevente da Di-

rectoria de Construções Navaes e bem como o servento Sabino Paiva para exercer, tambem interinamente, o de 2º contínuo, declarando mais que deve abrir concurso para o provimento effectivo do referido logar de escrevente propondo quem deva ser nomeado para exercer effectivamente o de 2º contínuo, caso o actual venha a ser nomeado escrevente, de accórdo com o art. 9º, § 3º e art. 314 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890 (aviso n. 404).

—A' Contadoria da Marinha, autorizando-a a lavrar contracto com a firma C. F. Hargreaves afim de que, mediante a fiscalização da Directoria do Pharos, introduza no pharol electrico da *Ilha Rasa* os melhoramentos a que se referem as letras *b* e *d* da proposta que se lhe remette, a saber:

b — Installação de um tubo acustico de cobre pondo em commun cação directa a camara da luz do alto do pharol com a casa das machinas para prompta e facil communicação entre o pharoleiro de quarto e o machinista, sendo a installação do tubo pelo interior da torre e a calha abrigada dos conductores de energia, pelo preço de 590\$.

d — Abertura de uma communicação abrigada entre a camara de luz do pharol e a escada da torre para evitar que o pessoal, exposto ao forte calor da camara nas horas de serviço, passe como actualmente por volta da plataforma externa, pelo preço de 915\$ (aviso n. 405).—Comunicou-se á Carta Maritima (aviso n. 406).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados: subalternos da 1ª companhia de alumnos da Escola de Guerra os 2ºs tenentes Antonio Garcez Caminha e Adolpho Philomeno Frony, este do 17º batalhão de infantaria e aquelle do 4º regimento de artilharia; subalterno da 4ª companhia da mesma escola o 2º tenente do 13º regimento de cavallaria Christiano Ullacker.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 27 DE ABRIL DE 1906

Presidencia do Sr. Etisario Barbosa

Aos 27 dias do mez de abril do anno de 1906, achando-se present's os Srs. ministros: marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Cabral, alferes do 36º batalhão de infantaria, accusado de peculato.—O tribunal manlou restituir os autos com os documentos avulsos que os acompanharam á Repartição do Estado Maior do Exército para sere a remettidos ao conselho de guerra, afim desse cumprir o accórdão de fls. 87 v, recommendand' ao referido conselho a junta a este processo, unicamente dos documentos que forem necessarios ao julgamento dessa causa, e au auditor a observancia do disposto no § 1º e outros do art. 18 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Orestes de Salvo Castro, alferes do 28º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a 3 e meio mezes simples,

como incurso no grão minimo do art. 97, combinado com o art. 43 do Código Penal Militar. Votaram vencidos por confirmarem a sentença do conselho de guerra os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, general de divisão Marinho da Silva e Dr. Souza Carvalho.

Romão Corrêa de Barros, cabo d'esquadra do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

José Alves Rodrigues, clarim do 12º regimento de cavallaria, accusado de homicidio.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 15 annos de prisão com trabalho, grão médio do art. 150, § 1º, do Código Penal Militar.

Angelo Francisco da Silva, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Fausto Farias de Barros, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Felipe Nery da Silva, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho; converteu-se o julgamento em diligencia.

Iloracio José Soares, soldado do 1º batalhão de infantaria, accuado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a vinte e dois e meio mezes de prisão com trabalho, grau sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Vicente Abreu, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação intentada.

Joaquim Rodrigues da Silva, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pedro Nunes dos Santos, soldado do corpo de transporte, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Sébastien Lopes de Alcantara, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade
Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1906

D. Maria Henriqueta de Miranda, pedindo os favores do montepio, como viuva do con-

tribuinte Pedro de Alcantara Miranda, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Prove que não existem as filhas do contribuinte de nome Alice e Antonieta, e a de nome Adelia, por ser de maior idade, que se faça representar no processo.

D. Adelaide Maria Rosa, idem, como viuva do contribuinte Antonio Bruno da Veiga, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— Apresente nova justificação passada perante o juiz federal e por elle julgada, e certidões do nascimento de seus filhos Arcelino e Abilio, passadas pela autoridade ecclasiastica; complete o sello da certidão do casamento do contribuinte, e prove terem sido pagas as contribuições relativas aos mezes de julho de 1904 a junho de 1905.

D. Francisca Maria da Rocha Pombo, idem, como viuva do contribuinte Antonio Pires da Rocha Pombo, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos.— Defendido.

Directoria Geral da Industria

Expelente de 17 de maio de 1906

Remetteu-se:

A' Camara Municipal de Cananúa copia da informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, a proposito do que representaram essa camara e o presidente do directorio republicano sobre a remoção do telegraphista regional Rolando de Mello e a designação do telegraphista de 4ª classe Antonio Carneiro de Almeida Braga para seu logar;

Ao Ministerio da Guerra o orçamento, na importância de 215\$720, em que montam a construção da linha telephonica e a collocação de um telephone na residencia do commandante do 5º regimento de artilharia no Campinho, sendo aquella quantia recolhida ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe o paragrapho unico do art. 5º do seu regulamento.

— Recommendou-se, por telegramma, aos fiscos de companhias de navegação subvencionadas se apresentem ao Exm. Sr. Dr. Affonso Penna logo que S. Ex. chegar aos diferentes portos da Republica, prestando a S. Ex. todos os esclarecimentos necessarios a respeito dos respectivos serviços.

Requerimento despachado

Dia 17 de maio de 1906

Moura & Wilson, pedindo, como procuradores da *The Electric Candy Machine Company*, garantia provisoria para «uma machina para fabricar caramellos, denominada *Fairy Ploss Candy Machine*». — Apresente a competente procuração.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 16 do corrente, foi declarada sem effeito a de 24 de abril ultimo, pela qual foi removido o engenheiro Tullio de Alencar Araripe do logar de fiscal da *Amazon Telegraph Company, limited*, para o de engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Alcaboga á Praia da Rainha.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1906

Joaquim Soares Vieira, recorrendo da informação prestada á Prefeitura do Districto Federal sobre o pedido de aforamento de terrenos accrescidos á rua da Praia Formosa ns. 203 e 205.— Indeferido.

Capitão Antonio Augusto de Andrade Araujo, pedindo por certidão os termos da escriptura de venda que fez á Companhia Melhoramentos do Brazil, de uma faixa de terra onde está localizada a estação Anna de Araujo (linha auxiliar) na Estrada de Ferro Central do Brazil.— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE MEDIDORES

No mez do abril foram aferidos 226 medidores, rendendo.....	4:190\$000
De janeiro a março foram aferidos 848 medidores, rendendo.....	4:588\$000
Total—1.074	5:758\$000
Em igual periodo de 1905—1.074	5:820\$000
Diferença para 1906.....	62\$000

Laboratorio e sala da photometria

Mez de abril de 1906

Boletim das médias mensaes das experiencias feitas sobre o gaz da *Societé Anonyme du Gaz*

Analyse chimica:

Hydrogenico sulfurado.....	0
Ammoniacco.....	traços
Anhydrido carbonico.....	5.1 %
Benzina.....	2.1 %
Hydrocarburetos pesados....	4.4 %
Oxygenico.....	1.1 %

Podor illuminante:

	Velas
Maximo.....	10.900
Médio.....	10.478
Minimo.....	10.059

Pressão:

Maxima.....	32m/m
Minima.....	22m/m

Inspectoria Geral de Illuminação, 12 de maio de 1906.—Julio Koller, ajudante.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 29/2 — Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1906.

Para que haja maior fiscalização na renda da correspondencia sobretaxada com sellos de taxa devida, recommendo a essa administração e ás agencias, que lhe são subordinadas, que mencionem nas facturas toda correspondencia não e insufficientemente franqueada.

Saude e fraternidade.—Servindo de director geral, o sub-director, *B. de Aração Faria Rocha*.

Sr. administrador dos Correios do Estado de...

Requerimento despachado

Dia 17 de maio de 1906

Paulo Esteves de Araujo, pedindo entrega de documentos.—Sim; mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.470, de 12 do corrente, pagamento de 9:742\$620 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos

executados e concernentes á revisão da rede de distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de abril ultimo;

N. 1.466, de 10 do corrente, idem de 2:190\$, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, no deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 2.053, de-7 do corrente, adiantamento de 30:000\$ a Francisco Joaquim Bithencourt da Silva, 1º secretario da Sociedade Propagadora das Bellas Artes e director do Lyceu de Artes e Officios, para as obras, reparos, pinturas no edificio do dito Lyceu, aquisição de modelos para aulas de desenho e escultura, moveis e outras despezas no mesmo edificio;

N. 2.161, de 12 do corrente, pagamento de 18:000\$ a C. Roma & Comp., da pintura e diversas obras no edificio do Senado Federal;

N. 2.034, de 5º do corrente, idem de 325\$, das folhas de gratificação especial que compete ao professor de desenho do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica, Bacharel Aleino José Chavantes, e do auxilio para aluguel da casa do porteiro da mesma escola Cyrillo José dos Santos, no mez de abril ultimo;

N. 1.910, de 28 de abril, idem de 11:521\$960 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de março ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 43, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 17 de abril, credito de 1:944\$720 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos do 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Arthur Pereira Alvim, mandado addir á de Porto Alegre;

N. 23, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 22 de janeiro de 1905, pagamento de 142\$566, a D. Paulina Huot de Bacellar Pinto Guedes de suas pensões, no periodo de 20 de abril de 1898 a 31 de dezembro de 1899 e credito de 4:975\$098 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento a diversos, de dividas em exercicios findos;

N. 17, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 4 de março, pagamento de 24\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição em março ultimo;

N. 67, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 9 de novembro de 1901, credito de 37\$500 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 92, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 18 de junho de 1904, idem de 35\$100 áquella delegacia, idem, idem;

N. 141, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 17 de outubro de 1904, idem de 157\$055 áquella delegacia, idem, idem;

N. 176, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 29 de novembro de 1902, idem de 211\$700 áquella delegacia, idem, idem.

Exercicios findos — Requerimentos:

Do general João Cesar Sampaio, pagamento de 291\$500, de um arrocamento que lhe foi fornecido em 1903 e do qual não se utilizou;

De J. C. Miranda, idem de 94\$, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1905;

De Carlos José Fernandez, idem de 215\$167, de peças de fardamento não recebidas em 1904.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 538, de 23 de abril, credito de 688\$500 á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento do invalido Antonio Alves Maia, de 1 a 31 de dezembro do corrente anno.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 272, de 4 do corrente, pagamento de 250\$ ao Dr. Laudelino Freire, director da *Revista Didactica*, do auxilio relativo ao mez de março ultimo, que concede o Governo para a impressão da dita revista;

N. 233, de 2 do corrente, credito da quantia de 711\$200, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para attender ao abono da gratificação que compete ao coronel graduado Achilles Velloso Pederneras, addido militar junto ao governo dos Estados Unidos da America do Norte, a contar de 1 de maio corrente;

N. 286, de 8 do corrente, pagamento de 100\$ a Ovidio Gomes da Silva, porteiro da secretaria deste ministerio, de auxilio para aluguel de casa no mez de abril ultimo;

N. 276, de 4 do corrente, idem da quantia de 13:566\$930 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no actual exercicio;

N. 260, de 2 do corrente, idem de 750\$ a José Fernandes Ferro, dos alugueis da parte terrea do predio á rua Silveira Martins n. 70 e que, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, esteve ao serviço da guarda do Palacio da Presidencia da Republica;

N. 277, de 4 do corrente, idem da quantia de 2:825\$750 a Paulo Szigmondy, de 500 barricas de cimento, fornecidas, em março ultimo, á Direcção Geral de Engenharia, para obras do Hospital Central do Exercito;

N. 271, da mesma data, idem de 500\$ ao Dr. Laudelino Freire, director da *Revista Didactica*, de auxilio relativo aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Providoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª praça de Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias amanhã

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 80, appellante, Luiz Alves; appellada, a justiça, terá lugar na sessão da primeira camara em 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 17 de maio de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 17 DE MAIO DE 1906

Presidencia do Sr. desembargador *Tavarez Bastos* — Secretario, Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Muniz Barreto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 476 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Manoel da Costa Quintas; aggravada, Albertina Clara de Mattos. — Negou-se provimento ao aggravo.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 477 — Ao Sr. desembargador Munit Barreto.

N. 478 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 480 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 483 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 484 — Ao Sr. desembargador Pitanga,

EM MESA

Aggravos de petição

N. 489.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.945 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 134 e 2.722 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 3.139 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.849 — Ao Sr. desembargador Drummond.

Ns. 122, 221, 94 e 3.179 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações civeis

N. 2.873 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 70 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 2.909 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 337, 258, 168 e 3.029 — Ao Sr. desembargador Drummond.

Ns. 3.146, 2.973, 175, 37 e 2.711 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações crimes

Ns. 100, 72 e 64 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 96, 76 e 111 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellação crime

N. 80.

Accordãos publicados

Ns. 50, 57, 115 e 132.

Junta de juizes de direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Embargos de nullidade

Relator, o Dr. Buarque de Lima:

3ª Pretoria—Embargantes, Nogueira de Oliveira & Filho; embargada, Margarida Candida Duarte Pereira.—Julgados improcedentes.

9ª Pretoria—Embargante, Francisco Lopes Rodrigues; embargado, Joaquim Ferreira Nunes.—Julgados procedentes os embargos para, reformando as sentenças de 1ª e 2ª instancias, condemnar o embargado a pagar o aluguel mensal de 10\$ pelo porção do predio do embargante e designado o Dr. juiz da 1ª vara para lavrar o accordão, por ser voto vencido o Dr. relator.

Relator, o Dr. Sá Pereira:

1ª Pretoria—Embargantes, Maia Nogueira & Comp.; embargados, F. P. Passos & Filho.—Desprezados os embargos.

10ª Pretoria—Embargante, Joaquim Baptista Nunes; embargado, Rodrigo Pereira de Freitas.—Convertido o julgamento, afim de ser dada vista ao Dr. promotor publico.

Foi mais publicado o seguinte embargo:

1ª Pretoria—Embargante, *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*; embargado, José Augusto Laranja.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

Despacho em 17 de maio de 1906

Preccatoria

Deprecante, juizo municipal de Nitheroy.—Designo o escrivão dia e hora.

Accões ordinarias

Autores, Guilhermina Augusta de Carvalho Castro e outros; réos, Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo e outros.—Vista ao co-réo Custodio da Costa Braga, para triplicar.

Autor, Dr. Tito Cesar de Carvalho Behring, réos, Salvador Santos e outros.—Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Requerimento

Supplicante, Marten Cifre Barnazar.—Junta a escriptura de constituição de hypotheca.

Divorcio

Supplicants, Dr. José Julio da Silva Ramos e sua mulher.—Vista ao Dr. 2º promotor.

Inventarios

Fallecido, Accacio Guilherme Pereira de Gouvea; inventariante, Antonio de Costa Pereira de Gouvea.—Corrija-se o calculo.

Fallecida, Amelia Augusta de Paula Costa; inventariante, Dr. Bento Antunes Barroso.—Indeferido o requerimento.

Fallecido, Agostinho Jorge da Silva; inventariante, Joaquim Jorge da Silva.—Respondido o agravo.

Appellações

Appellante, Jeronymo José de Macedo; appellada, a Companhia Manufactora de Fumos.—Vista ás partes.

Appellante, Joaquim Baptista Junior; appellado, Rodrigo Pereira de Freitas.—

Cumpra-se o accordão. Vista ao Dr. 5º promotor.

Appellante, padre José Joaquim Valença; appellada, Maria de Araujo Brandão.—Arrazoem as partes.

Appellante, Francisco Pinto Brandão; appellado, Domingos Rocha Fernandes.—Recebidos os embargos, vista ao embargado.

Appellante, Euzebio Pereira de Oliveira; appellado, Romualdo Pacifico da Silva.—Ao embargante pelo prazo legal.

Honorarios de advogado

Autor, Dr. Paulo Augusto Gomes Pereira; réo, Rodolpho Antonio Teixeira Bastos.—Em prova.

Aggravo

Aggravantes, Rodrigues & Santos; aggravado, José Homem Goulart.—Negado provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

Supplicants, Zeferina Francisca Fabron e seu marido.—Cumpra-se o julgado.

Despejo

Autora, a Irmandade de Santa Cruz dos Militares; réo, Domingos José dos Lemos Reis.—Deferida a petição.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA—ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ CANDIDO DE BARROS

Despejos

Autora, Companhia Cantareira e Viação Fluminense; réos, Salomão Francisco Adriano e outro.—Rejeitada *in-limine* a excepção de fls. 10.

Autores, Elvira Gamboa Torreão Oliveira e outro; réo, Geraldino Antonio da Silva Rosa.—Cumpra-se o accordão de fls.

Honorario medico

Autor, Dr. Antonino A. Ferrari; réo, José Soares de Almeida.—Nomeio á revelia do réo o Dr. Oscar de Souza.

Summaria da 11ª Pretoria

Autor, Dr. Henrique Teixeira Alves; réo, Dr. Alvaro Alvim.—Mantenho o meu despacho de fls. 80.

Partilha amigavel

Fallecido, Manoel Pinto dos Santos; inventariante, Manoel Flaolino dos Santos.—Julgada por sentença a partilha.

Inventario

Fallecido, Antonio José da Costa Nunes; inventariante, D. Maria Rosa da Silva Nunes.—Julgada por sentença a desistencia da appellação.

Manutenção

José Villemonte & Comp., embargante; Arp & Comp., embargados.—Recebidos os embargos de fls. mando que se dê vista á parte.

Rescisoria

Autora, baroneza de Potengy; réos, José Justino Teixeira e outro.—Seja intimada a parte a constituir novo advogado, prosiga-se.

Embargo de obra nova

Autor, José Augusto de Souza; réo, Joaquim da Silva Leitão.—Prosiga-se, nos termos regulares do processo.

Ordinarias

Autora, Maria Amalia Dias Alvim; réo, Manoel Marquez de Carvalho Alvim.—Cumpra-se o accordão a fls.

Autoras, Alice Bourget e seus filhos; réo, Francisco Rodrigues Formozinho.—Cumpra-se o accordão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Aggravos

(12ª Pretoria)

Aggravante, José Pereira de Magalhães; aggravado, Antonio José Xavier.—Negado provimento ao recurso.

(9ª Pretoria)

Aggravante, Americo Antonio Coelho; aggravado, Antonio Joaquim de Miranda.—Dado provimento ao agravo para que o juiz a quo receba em ambos os effeitos a appellação.

Inventario

Fallecido, Antonio Mendes da Silva.—Vista ao Dr. procurador seccional.

Fallecida, Maria Rosa Gonçalves.—Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecida, Lucia Martins Cardoso.—Respondido o agravo.

Notificação para deposito

Notificante, Matheus Furtado Rodrigues; notificado, Manoel de Almeida e Silva.—Nada tendo o notificado allegado em sua defesa, julgo procedente a notificação o subsistente o deposito.

Divorcio

Autora, Violeta Lima Castro de Bellair; réo, Raymond Lapeyre de Bellair.—Em prova.

Autora, Alzira Pereira Balseiros; réo, José Leão Balseiros.—Deferida a cota.

Autora, Rosa Emilia dos Santos Martins.—Recebida a replica, prosiga-se.

Ordinaria

Autora, Carolina Theresa de Carvalho; réos, Dr. João Victor Pareto Junior e outros.—Mantido o despacho que deferiu a petição de fls. 100.

Autor, Affonso Mormano; réo, Manoel Teixeira de Freitas.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Notificação

Notificante, Augusto Bortel; notificados, Auler & Comp.—Deferida a cota.

Inventario por divorcio

Aracy Augusta Soares Fraissard e seu marido.—Julgado por sentença o calculo de fls. 96 e adjudicados os bens a D. Aracy Soares Fraissard constante de fls. 30 v., cabendo-lhe a administração dos mesmos.

Historia

Supplicante, Joaquim Esteves Ribeiro; supplicado, Dr. Pedro Betim Paes Leme.—Julgada por sentença para que produza seus effeitos.

Appellação

(3ª Pretoria)

Appellantes, João Bonifacio de Medeiros Gomes e outros; appellado, João Evangelista Vianna.—Negado provimento á appellação.

Obra nova

Autores, Francisco Fernandes da Silva Vianna e outros; réo, João Manoel do Valle. — Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Requerimento para alvará de transferencia

Supplicantes, Manoel José Ferreira de Carvalho e F. Antonio José Ferreira de Carvalho. — Julgado por sentença o calculo, passem-se os alvarás requeridos.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 17 de maio de 1906

Processos criminaes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria: réo, Eduardo Teixeira de Siqueira. — Na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Autora, a mesma; réos, Manoel Lopes e Francisco Taboas. — Intimem-se os réos para no prazo de oito dias pagarem a multa de 50\$ e que foram condemnados em virtude de sentença a fls. 10, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, João Gonçalves. — A vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Monteiro. — A vista da conta de fls. 21 e do conhecimento de fls. 23, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Virginia de Carvalho. — Vistos, e tendo a infractora D. Virginia de Carvalho deixado o processo correr a revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar, como condemno, a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 2º, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Clemente José Ferreira Guimarães. — Vistos, e tendo o réo Clemente José Ferreira Guimarães deixado o processo correr a revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 48, § 1º, do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Nunes da Silva. — Vistos, e estando provada a infracção sem que o réo Manoel Nunes da Silva tivesse apresentado defesa regular, limitando-se a simples allegações, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 100\$, de accordo com o art. 127 do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Christiano Nolding. — Vistos, e tendo o infractor Christiano Nolding deixado o processo correr a revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemno, o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem. — Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10 e documento de fls. 11, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o réo José Carneiro da accusação que foi intentada, custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 15 e documento de fls. 16, de onde se vê que o

verdadeiro proprietario do predio é João Julio Nogueira de Carvalho e não o réo José Carneiro, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido réo da accusação que lhe foi intentada, custas *ex lege*.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Despachos do dia 17 de maio de 1906

Crime

Autora, a justiça; réos, Hermínio Jannuzi e outros (art. 303 do Código Penal). — Defendida a promoção.

Autora, a justiça; réo, Antonio aos Santos (art. 330 § 1º do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réos, Francisco Nagaglia e outros (art. 339 do Código Penal). — Intimem-se os accusados para defesa no prazo legal.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA — ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos do dia 15 de maio de 1906

Ação decendiararia

Autor, Cândido Alves de Brito; réo, D. Alves de Abreu. — Julgada procedente e condemnado o réo no pedido, juros e custas.

Dia 17**Executivos hypothecarios**

Exequente, Manoel Prol Blanco; executada, Constança Rhombo Bandeira de Gouvêa. — Contraminutado o aggravado.

Processos crimes

Autora, a justiça; réos, Custodio Tavares e Bernardino Nogueira. — Archive-se, de accordo com o officio do Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Aprigio Borges. — Julgado por sentença.

Autora, a justiça; réo, Manoel Ferreira Dias. — Baixem a respectiva delegacia para fim requerido pelo Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Benedicto Dalm e outros. — Julgado por sentença.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**

O Dr. José Luiz de Bullhões Pedreira, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, uns autos de inventario dos bens deixados por Antonio Gomes Pereira Braga, de que é inventariante Antonio Gomes da Silva Truta, por parte do mesmo inventariante lhe foi dirigida a seguinte petição: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara de orphãos. Antonio Gomes da Silva Truta, inventariante dos bens deixados pelo finado Antonio Gomes Pereira Braga, tendo V. Ex., de accordo com o officio do Dr. curador geral dos orphãos (fls. 178), deferido (a fls. 18)

o requerido pelo supplicante a fls. 16 dos autos de inventario, o que é a exclusão dos cinco herdeiros do finado Manoel Gomes Truta, por não poderem na especie represental-o nem concorrer a herança do dito inventariado Antonio Gomes Pereira Braga, requer, em cumprimento do referido despacho, que determine a intimação prévia dos excluidos Rosa Gomes Truta Cavalleiro, Maria da Conceição Gomes Truta Cavalleiro (casada com João Ribeiro da Silva), Eliziario Gomes Truta, Rosa Gomes Truta Lameiras e Bento Gomes Truta, para sciencia e verem remetter o processo ao juiz civil, que sejam os mesmos intimados por meio de editaes, com o prazo legal, para sciencia da alludida exclusão e remessa a uma das varas civeis, visto se acharem os excluidos em Portugal, conforme se evidencia dos autos, com excepção apenas do de nome Eliziario Gomes Truta, que se acha nesta Capital e que será intimado da presente, por intermedio de um dos officiaes deste juizo. Juntando-se a presente aos autos, depois de feita a diligencia. Pede deferimento. Rio, 27 de março de 1906.

— O advogado, Antonio Roxo Lima. (Está sellada na forma da lei.) Despacho: Nos autos, ao Dr. curador de orphãos. Rio, 27 de março de 1906. — Pedreira. Indo os autos ao Dr. curador de orphãos, deu elle a seguinte promoção: Parece-me caso de deferir, sendo ouvido pelos interessados o Sr. Dr. curador delles. Rio, 28 de março de 1906. — O curador de orphãos, J. P. de Souza Dantas. Sendo deferida por mim a promoção supra, foram os referidos autos ao Dr. curador de ausentes, o qual deu o seguinte parecer: Estou de accordo com o parecer do illustre Dr. curador de orphãos, Dr. Eugenio de Barros. Rio, 11 de abril de 1906. Subindo os autos á minha conclusão, nelles proferi o seguinte despacho: Defiro o requerido. Rio, 27 de abril de 1906. — Pedreira. Em virtude do que mandou passar o presente, pelo teor do qual cita a Rosa Gomes Truta Cavalleiro, Maria da Conceição Gomes Truta Cavalleiro, casada com João Ribeiro da Silva, Eliziario Gomes Truta, Rosa Gomes Truta Lameiras e Bento Gomes Truta para, no prazo de 90 dias, virem a este juizo allegar o que for de seu direito, sob pena de, findo o prazo e nada requerendo, serem os autos remetidos ao juiz de direito de uma das varas civeis, na forma requerida na petição aqui transcripta. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que será um publicado pela imprensa e outro afixado no logar do costume, pelo officio de justiça deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de maio de 1906. — Eu, José Evaristo Teixeira, escrivão, que o subscreevo. — José Luiz de Bullhões Pedreira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abastimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Maria Tavares ao espólio de Ignacio Mauricio Alvares de Souza, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente José Maria Tavares e como executado o espólio de Ignacio Mauricio Alvares de Souza, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. José Maria Tavares, no executivo hypo-

thecario que move contra o espólio de Ignacio Mauricio Alvares de Souza, não tendo havido licitantes na praça hoje effectuada, requer se digne V. Ex. mandar expedir editaes de 2ª praça, com o abatimento legal. Pede deferimento, juntando-se esta. E. R. Mercê. Rio, 11 de maio de 1906.—O advogado, *E. V. Catta Preta*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 14 de maio de 1906.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 29 de maio corrente, ás 12 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: 9/10 do predio assobrado, á rua de S. João n. 3, Riachuelo, estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, cujo predio é em formato de *chalet*, constracção de pedra e cal, com tres janellas de frente com caixilhos de abrir e fechar, entrada ao lado, tendo uma escada com degrãos de pedra-marmore e gradil de ferro, tendo pela esquerda uma porta e tres janellas e pela direita duas janellas. O predio é collocado ao centro de um pequeno jardim e é separado por uma grade de madeira. Mede 7^m,9 de largura por 10^m,8 de comprimento e é dividido internamente em duas salas, corredor ao centro, cinco quartos, cozinha, banheiro e apparelho sanitario; todo forrado e assoalhado com madeiramento do pinho de Riga, coberto com telhas francezas. Externamente existe um telheiro com telhas planas; todo o predio acha-se em perfeito estado de conservação e asseo. O terreno mede 65^m,55 de frente a fundos e 11 metros de largura. É dividido pela parte esquerda por zinco e pela parte direita por pedra e cal, metade, sendo a outra por taboas de madeira; avaliados o predio e terreno, devido ao seu optimo local e sua solida constracção, em 18:000\$, sendo, portanto, o valor das 9/10 partes de 13:500\$. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 12:150\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se effectuar a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. —*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco da Motta Junior a Luiz Carlos Franco e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de execução entre partes, como exequente Francisco da Motta Junior e executados Luiz Carlos Franco e sua mulher e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. Diz Francisco da Motta Junior, na execução que move a Luiz Carlos Franco e a sua mulher, que, estando avaliado e o immovel penhorado requer a V. Ex. se digne mandar affixar os editaes de praça, com o prazo e formalidades legais. P. Deferimento. Rio, 25 de abril de 1906.—O advogado, *Annibal Ferreira de Carvalho*. (Estava legalmente sellada.)—Despacho: Sim. Rio, 25 de abril de 1906.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se

passou o presente edital, por teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 8 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Pedreira em exploração denominada «da Providencia», situada na rua Dr. Rego Barros, antiga da Providencia, freguezia de Santa Anna, desta cidade, entre os dous tunneis da Estrada de Ferro Central do Brazil. Esta pedreira está dentro de um terreno que mede 127^m,00 de testada, com fundos até as vertentes do muro; avaliados a pedreira e o respectivo terreno em 35:000\$, preço por quanto vão á praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se effectuar a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. —*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de Domingos da Gama Guimarães, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei 839, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da fallencia de Domingos da Gama Guimarães me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial—Guimarães & Fonseca, syndicos provisórios na fallencia de Domingos da Gama Guimarães, havendo concluido as diligencias determinadas em lei, sómente agora pelo motivo constante dos autos, tendo em consideração a necessidade de pôr em ordem a respectiva escripta com atraso de tres mezes, e porque sejam os termos a reunião dos credores para a verificação dos creditos e constituição do contracto de união dos credores, requerem a V. Ex. se digne determinar se faça a respectiva convocação, com o prazo da lei, para a reunião, designado dia mediante edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos logares competentes e avisados, na forma da lei, os credores conhecidos. Termos em que podem deferimento. E. R. M. Rio, 4 de maio de 1906. O advogado, *Isaias Guedes de Mello*. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 7 de maio de 1906.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Guimarães, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos

termos do art. 66 da lei 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou logalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata será observado o disposto no art. 54, lettras A, B, C e D, da citada lei 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da 5ª vara criminal, presidente dos trabalhos da 9ª sessão do jury a realizar-se, etc.:

Faz saber que, em virtude do disposto no art. 19 § 1º n. 6 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 4 de junho proximo, ao meio-dia para abertura da 9ª sessão ordinaria do jury, a funcionar á rua da Relação, no primeiro tribunal, citando os jurados abaixo mencionados a comparecerem, sob as penas da lei: Manoel Alexandre da Costa Santos, rua General Camara, n. 11; Otto Simon, rua da Alfandega; Antonio Luiz Pereira, rua do Ouvidor n. 153; José de Gouvea Mendonça, rua Navarro n. 7 F; José Maria Perestello Barros Carvalho, rua do Sacramento n. 27; Dr. Clarimundo N. de Mello, rua Elias da Silva n. 7; Luciano Augusto Lopes, rua da Alfandega n. 3; Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara, rua de S. Pedro n. 90; José Leite da Silva, rua da Alfandega n. 198; Dr. José Baptista Gonçalves, rua de S. Christovão n. 117; Napoleão Level, rua Visconde de Itaborahy n. 2; Silvino de Mattos, rua Sete de Setembro n. 233; José Joaquim da Borges, rua do Ouvidor n. 151; João de Oliveira Arena, Estrada de Ferro Central do Brazil; José Rosas idem; José Basilio da Silva, idem; Lucidio da Costa Lobo, idem; João Baptista do Valle, idem; Alberto Fernandes de Souza, idem; Antonio Pedro Martins, idem; Camillo da Silva Ferraz, idem; Oscar Egydio de Carvalho, idem; Dr. Antonio José Alves Junior, Telegraphos; Alberto Fernandes da Silva, idem; Dr. David Florencio Le Masson, idem; Alfredo de Almeida Cardoso, Corcio; Symphonio da Costa Mirindiba, idem; Dr. João Pereira de Azevedo, Prefeitura; João Cardoso de Moura, idem; bacharel Francisco Salles do Macedo, idem; Nicoláo Teixeira, Instrucção Publica Municipal; João Victorino da Silveira Souza Filho, idem; Carlos Leonardo de Campos, Limpeza Publica; Dr. Bento Antunes Barroso, Secretaria de Policia; João Mendes Antas Sobrinho, Policia; Candido de Araujo Vianna Figueiredo, Obras Publicas; Cicero de Andrade Guimarães, Thesouro Federal; Gomes da Silva Scabra, Thesouro Nacional; Antonio Vicente Gurgel do Amaral, Recebedoria; Rodolpho Mamede, Tribunal de Contas; Antonio Bernardes Pereira Netto, Escola Normal; Napoleão Reys, Relações Exteriores; Alfredo Romanguera, Saude Publica; Ernesto Adolpho Fesq, Contadoria de Marinha; Alberto de Castro Ne-

ves, Contabilidade da Guerra; José Saddock de Sá, Fazenda Municipal; e Eloy Guarany de Sampaio Góes, Secretaria da Justiça. E assim, pelo presente edital, são convidados e ficam citados os jurados acima declarados, bem como a quem interessar possa a comparecer à 9ª sessão do jury do mez de junho, no dia, hora e logar ao principio declarados. Penas da lei. Rio, 16 de maio de 1906. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do jury, o escrevi. — *Joaquim José Saraiva Junior.*

MARCAS REGISTRADAS

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se nos registros ns. 1.909 da marca de fumo «Capitão», n. 1.912 «Moreira» e n. 3.380 «Goytacazes», de Costa Benevides & Comp., a sua ampliação a cigarros. Rio de Janeiro, 26 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

N. 366

Certifico que a marca pertencente a José Nunes Gomes, registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 366, foi depositada nesta junta, em 7 de maio do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de maio de 1906. Inutiliza-vam duas estampilhas de valor de \$100. — *Honorio de Campos*, official maior. (Achara-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.630

Manuel Ferreira Pinna, negociante, estabelecido nesta praça, com commercio de molhados e mantimentos, á rua do Hospicio n. 314, vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um estreito rótulo branco guardado de uma linha fina, londo-se em typos grandes de cor encarnada as palavras «Armazem S. Salvador». A referida marca será usada pelo supplicante em todos os productos de seu commercio, e bem assim em notas, facturas, cartazes, rótulos etc., ficando considerada como marca geral de seu estabelecimento, podendo variar de cores e dimensões, a fim de bem distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 2 de março de 1906. — *Manuel Ferreira Pinna.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.630 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.677

Behrend, Schmidt & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Alandega n. 32, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que consiste na palavra «Congress», tendo por baixo das marcas as letras «M.M.C.» e dentro de um rectangulo; adoptada pelos supplicantes para distinguir o papel, productos de papel e o correspon-

dente acondicionamento que importam da Allemanha, empregando a mesma marca tanto impressa como em marca de agua, pedindo seu registro. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1906. — Por procuração de Behrend, Schmidt & Comp., *R. Repsold.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 10 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.677 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Estava o carimbo da junta.)

N. 4.678

Behrend, Schmidt & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alandega n. 32, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que consiste nas palavras «Wisconsin bonds», tendo por baixo das mesmas palavras as letras M.M.C. e dentro de um rectangulo; adoptada pelos supplicantes para distinguir o papel, productos de papel e o correspondente acondicionamento que importam da Allemanha, empregando a mesma marca tanto impressa, como em marca de agua pedindo o seu registro. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1906. — Por procuração de Behrend, Schmidt & Comp. *R. Repsold.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 10 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.678 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Estava o carimbo da junta.)

NOTICIARIO

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

A proposito das exequias officiaes em comemoração das victimas do *Aquidaban*, pela sinceridade governamental e a liberdade espirital, por *R. Teixeira Mendes.*

Boletim da Directoria de Agricultura, Viacção, Industria e Obras Publicas, do Estado da Bahia, anno IV, vol. VII, ns. I a III, de janeiro a março de 1906.

Revista Maritima Brasileira, anno XXV, n. 9, de março de 1906.

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 8, anno XX, 30 de abril de 1906.

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro, anno III, n. 20, maio de 1906.

Revista Forense, de Bello Horizonte, vol. V, fasciculo 29, 15 de maio de 1906.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tijuca*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Mayrink*, para Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Camoens*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Maroim*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Guarany*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Fidelense* para Cabo Frio e S. João da Barra recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para o Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bellena*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.018	502	1.520
Entraram.....	40	15	55
Sahiram.....	15	16	31
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.035	500	1.535

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 596 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes e duas obturações.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de maio de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1	760.27	22.9	18.41	88.8	SW	1	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2	760.28	22.2	18.42	91.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	760.31	22.2	17.88	91.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	760.37	22.0	16.51	84.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	760.44	21.7	17.55	91.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	760.44	21.8	17.58	91.0	ESE	1	Bom	Orvalho abundante	KC.SK	8	—	—	—	—	—
	7	760.99	21.9	17.09	90.0	ENE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	8	761.25	23.0	18.35	88.0	NNW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	9	761.61	24.0	18.10	81.8	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK.SK	9	—	—	—	—	—
	10	761.76	24.6	18.06	79.0	NNW	1	Sombrio	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—
	11	761.66	24.9	17.73	75.9	N	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	7	—	—	—	—	—
	12	761.16	25.2	16.64	69.4	ESE	1	Bom	Nevoeiro tenue	K.KC.S	7	—	—	2.00	—	—
	13	760.60	26.3	17.19	67.1	ENE	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—
	14	760.33	26.5	17.80	69.5	SE	1	Sombrio	..	—	8	—	—	—	—	—
	15	760.21	26.6	19.05	73.2	SSE	1	Bom	..	KC.K.S.KN	8	—	—	—	—	—
	16	760.04	25.6	18.17	74.4	SE	1	Bom	..	—	6	—	—	—	—	—
	17	760.23	25.4	18.28	76.0	ESE	1	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—
	18	760.30	24.1	17.86	80.0	SE	1	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	19	760.50	23.8	17.50	80.0	SE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	20	760.72	23.4	17.75	83.0	SSE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	1	—	—	—	—	—
	21	760.95	23.2	18.59	88.0	SE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	22	760.92	23.0	18.35	88.0	NW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	23	760.95	22.4	18.00	89.2	W	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	27.2	27.0	21.5	—	—
	24	760.83	22.2	17.76	89.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

ERRATA—No resumo meteorologico correspondente ao dia 16 do corrente, foram omittidas as observações de 24 hs. as quaes são: Pressão atmosferica 760^m/m28—Temperatura do ar 23°4—Tensão do vapor 18^m/m11—Humidade relativa 84°/o6—Vento calma 0.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=3° 55' 45" NW

Capital Federal, 17 de maio de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a T. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.72	25.6	21.40	27.25	Capital.....	766.11	23.2	18.11	24.25
S. Luiz.....	—	—	—	29.75	S. Paulo.....	766.24	17.0	12.35	21.25
Parnahyba.....	—	—	—	25.75	Santos.....	764.48	25.2	14.55	24.90
Fortaleza.....	763.19	25.8	21.88	26.50	Paranaguá.....	762.20	22.2	19.54	25.50
Natal.....	763.40	28.9	22.15	26.95	Curityba.....	765.83	19.1	15.33	17.25
Parahyba.....	—	—	—	26.10	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.98	27.3	21.42	25.00	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	23.0	13.28	24.90	Florianopolis.....	763.25	20.5	17.08	20.60
Maceió.....	—	—	—	25.50	Corrientes(x).....	764.70	18.0	13.81	18.50
Aracajú.....	765.15	26.4	21.91	24.95	Itaquí.....	759.27	14.6	9.67	16.95
Ondina (Bahia).....	764.90	23.6	19.76	25.45	Porto Alegre.....	764.31	18.3	12.89	19.20
S. Salvador.....	765.08	23.6	20.13	26.45	Rio Grande.....	763.23	14.0	10.56	17.20
Cuyabá.....	—	—	—	—	Cordoba (x).....	766.50	11.0	7.37	14.00
Victoria.....	766.60	27.0	17.67	25.00	Rosario(x).....	766.10	9.0	6.29	14.00
Barbacena.....	—	18.4	13.28	16.35	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	769.09	19.0	13.20	21.25	Buenos Aires(x).....	761.90	11.0	7.37	12.50
Campinas.....	—	20.3	14.43	21.90	Montevideo.....	762.00	12.0	7.73	13.70

Em Paranaguá houve nevoeiro denso baixo na manhã de hoje.
Em Florianopolis houve nevoeiro e garça durante o dia de ontem e, no correr da noite, choveu, relampejou e trovejou.

Probabilidades, na Capital até amanhã ao meio dia: Tempo bom. Ventos fracos e variaveis.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Nota. — As observações com este signal (x) são do hontem.
Até ás 2 hs. 55 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia do 16 maio de 1906.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.8	24.2	17.8	80	0.0	Nullo	0.6	C. CK	
4 h. m.....	759.8	23.0	16.9	81	0.0	Nullo	0.8	C. CK	
7 h. m.....	760.9	22.8	17.9	88	1.3	NNW	0.8	C. CK KN	
10 h. m.....	761.6	24.0	18.1	82	1.3	NNE	0.9	CK. KN	
1 h. t.....	760.3	25.5	17.0	70	3.4	ESE	0.9	CK. KN	
4 h. t.....	760.0	24.8	17.6	76	5.0	SSE	0.7	CK. KN	
7 h. t.....	760.5	23.6	17.3	80	4.5	SSE	0.3	C. CK	
10 h. t.....	761.0	23.3	17.6	83	1.5	NW	0.4	C	
Médias.....	760.49	23.90	17.53	80.0	2.1		0.7		

Temperatura : maxima, á 1 h. 1/4 t., 26.6; minima, ás 6 hs., 22.4.— Evaporação em 24 hs., 2.6— Ozono: ás 7 hs., m. 0; ás 7 hs. n., 1.— Horas de insolação, 5 hs. 45m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de maio de 1906.....	3.735:127\$639	
Idem do dia 17:		
Em papel.. 158:513\$799		
Em ouro.... 98:854\$804	257:368\$493	
		3.992:496\$132
Em igual periodo de 1905..	3.767:076\$586	
RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO		
Renda do dia 17 de maio de 1906		
Interior.....	13:636\$824	
Consumo:		
Fumo.....	2:159\$000	
Bebidas.....	1:295\$200	
Phosphoros.....	4:600\$000	
Calçado.....	1:305\$600	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	201\$000	
Especialidade de s pharmaceuticas.....	244\$000	
Conservas.....	100\$000	
Cartas de jogar.	300\$000	
Chapéos.....	725\$000	
Tecidos.....	14:000\$000	
Registro.....	190\$000	28:869\$800
Extraordinaria.....		8:035\$993
Deposito.....		96\$000
Renda com applicação especial.....		2:086\$812
Total.....		52:775\$429
Renda de 1 a 16 de maio de 1906.....	1.259:791\$100	
		1.312:566\$529
Em igual periodo de 1905....	1.027:046\$467	

EDITAES E AVISOS

Freguezia da Gloria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES
José Martins da Rocha, tenente-coronel commandante do 1º batalhão da reserva da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gloria, faz saber que, no dia 20 do corrente ás 9 horas da manhã, na igreja da irmandade do Divino Espirito Santo (Largo da Lapa), se reunirá o conselho de qualifi-

cação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 5ª pretoria, afim de sedar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se guardas, na fórmula da lei, tanto do serviço activo, como no da reserva e para esse fim os Srs. capitães Jacintho Alves da Rocha, Artlur José Monteiro dos Santos, Silvino da Costa Pinheiro e Manoel Gonçalves dos Santos, deverão comparecer no dia, hora e local designados para tomarem parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1906.— Tenente-coronel, José Martins da Rocha.

Parochia do Sacramento

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel João de Souza Pinto Junior, commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia do Sacramento:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, será installado, no edificio n. 20 da rua Visconde do Rio Branco, secretaria provisoria do batalhão, com a assistencia do Exm. Sr. Dr. pretor da 3ª Pretoria, o conselho de qualificação de guardas nacionaes da allud. da parochia, de conformidade com a lei n. 622, de 19 de setembro de 1850 e mais disposições em vigor. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado á porta do mencionado edificio, convidando as partes interessadas a allegarem os seus direitos, bem como os Srs. capitães Manoel Marques de Carvalho Oliveira Junior, João Elliot, tenente Antonio Salgado de Sá e 1º tenente Alcino Cordeiro, membros do referido conselho, para que compareçam no dia e hora supra designados.

Districto Federal, 12 de maio de 1906.— Presidente, tenente-coronel João de Souza Pinto Junior.

Freguezia de Irajá

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Ismael d'Ornellas Bittencourt, commandante do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Irajá:

Faço saber que, no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará com assistencia do meritissimo juiz pretor, no edificio

do quartel do 14º batalhão da freguezia de Irajá, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1859; titulo 1º, capitulo 8º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853; e ordem do dia do quartel general do commando superior da guarda nacional desta Capital, datada de 7 do corrente sob o n. 24.

Outrosim, convido os Srs. capitães Antonio Servulo da Rocha, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, tenentes Antonio Augusto da Silva Santos e Abel José Chaves, a comparecerem nos referidos dia, hora e lugar. E, para constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.
Capital Federal, 12 de maio de 1906.— Tenente-coronel, Ismael d'Ornellas Bittencourt, presidente.

Parochia de Inhaúma

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Primeira reunião

Dou conhecimento aos interessados que, no dia 20 do corrente, das 9 ás 2 horas da tarde, á rua da Piedade n. 14, se procederá a qualificação e revisão da qualificação anterior, com a presença do Exm. pretor da 13ª pretoria.

A revisão da qualificação terá por fim:
1º, eliminar do alistamento os que tiverem fallecido ou mudado de residencia da parochia, e aquellos que se acharem isentos do serviço da guarda nacional;
2º, qualificar e classificar nas listas do serviço activo ou da reserva, os que se tiverem mudado para a parochia, ou adquirido as qualidades de guarda;
3º, revogar a dispensa do serviço concedida aos guardas que não estiverem no caso de continuar a gozal-a, e concedel-a aos que a isso tiverem direito.

A sessão será encerrada no dia 3 de junho proximo futuro.

Inhaúma, 12 de maio de 1906.— José Nicoláo Burlamaqui, tenente-coronel, presidente.

Força Policial do Districto Federal

CONCURSO NO CORPO MEDICO

Achando-se vago o lugar de tenente medico desta corporação, de ordem do Sr.

general commandante, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deverão apresentar na Inspectoria do Serviço Sanitário os seus requerimentos acompanhados dos seus diplomas ou publica forma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, em 30 de abril de 1906.— Major Cruz Sobrinho, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Veiga & Comp., como representantes do proprietario do predio n. 9 da Travessa da Natividade, residentes á rua do Rosario n. 104, multados em 30\$, por não terem comunicado por escripto a esta Delegacia de Saude que o predio da Travessa da Natividade n. 9 ficou deshabitado, infringindo o paragrapho unico do art. 37 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de maio de 1906.— O secretario, Dr. A. J. Pedroso.

Junta Commercial

SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1906

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Iguassú e Borges, o suplente Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio datado de hoje, do juiz da 3ª Vara Commercial, comunicando a abertura da fallencia do commerciante Clemente Botelho, estabelecido á rua da Candelaria n. 11.

—Mandou-se proceder nosterminos do artigo 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De Coelho Bastos & Comp., para o registro da marca, representando um collarinho do formato denominado Santos Dumont, que distingue as roupas brancas, perfumarias e objectos de fantasia de seu commercio.—Deferido.

De Christovão Fernandes & Comp., para registro da marca, representando uma tartaruga, que distingue as enxadas de seu commercio.—Deferido.

De Antonio Ribeiro Ermida, para o registro da marca, representando uma estrella com a figura de uma mulher no centro, que distingue o seu tónico da cabeça «Biol». —Deferido, contra os votos do presidente e dos deputados Guimarães e Borges, sob o fundamento de imitar a marca do peticionario na sua denominação característica a a do producto similar «Pilot» de Louis Hermann, registrada em 6 de novembro de 1905.

De Medeiros & Borges, para o registro da marca «Ao Rei dos Mares» que distingue osapparelhos de agua e gaz, machinas, auto-moveis e outros productos do seu commercio.—Deferido.

De José Maia de Almeida, para o registro da marca dos seus cigarros Lyricos.—Deferido.

De Castro & Oliveira, para o registro da marca de sua vela stearina «Cruzeiro». —Deferido.

De Cardoso & Comp., para o registro da marca «Rainha das Navalhas» que distingue esse artigo do seu commercio.—Deferido.

De Bastos & Comp., para o registro da marca que distingue os productos da sua fabrica de camas de ferro «S. Paulo». —Deferido.

Da Empresa Industrial Serra do Mar, para o registro da marca «Bandeirinhas» que distingue os seus phosphoros de segurança.—Deferido.

De Manoel Gomes Soares, para o cancelamento do registro das marcas de calçado «A Aursia» e «XPTO» de Rosa & Simas e G. J. de Abreu, que deixaram de fazer uso dellas, ha mais de tres annos, conforme a justificação produzida pelo peticionario no juizo da 8ª Pretoria.—Deferido.

Do mesmo, para o registro em seu nome das ditas marcas.—Deferido.

De Louis Hermann & Comp., proprietarios da marca «Pilot», registrada sob n. 4.419, para se não conceder o registro da de outra denominada «Biol» por ser uma contrafacção daquella.—Indeferido, á vista do despacho desta data que admitiu a registro a marca «Biol» por não se confundir com a dos peticionarios.

De Veiga, Barauna & Comp., para fazer-se a necessaria annotação no registro sob n. 2.703, da marca de G. Bastos & Comp. adquirida pelos peticionarios na qualidade de successores daquella firma.—Deferido.

De Maria Agueia Franco de Araujo, para annotar-se no registro sob n. 2.879 a transferencia feita á peticionaria por Antonio Maria Alberto de Araujo da marca do seu «Balsamo maravilhoso do Carmo». —Prove que a marca lhe foi transferida com o respectivo genero de industria, nos termos do art. 12 do decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904.

De Antonio Marques da Costa, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que publicou a annotação, feita no registro sob n. 2.209, da transferencia da marca de café «Papagaio» para o peticionario.—Deferido.

De Jesler e Hoening e Fonseca & Filho & Comp., para o archivamento dos exemplares do *Diario Official* em que publicaram os depositos, feitos nesta junta, das suas marcas registradas, a saber, duas dos primeiros, sob ns. 18 e 22, na Junta de S. Salvador, e uma dos segundos, na de S. Paulo, sob n. 701.—Deferidos.

Da *Morgan Crucible Company, limited*, de Frieda Herder Abr. Sohn, da *Singer Manufacturing Company*, de Francisco Fernandes Carrigo, Firmino Martins da Silva Borges, Juan Barbará hijo, J. M. da Costa & Comp.; V. Lins, Filgueirus & Macedo, e Americo Vaz & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 1.574, 1.575, 1.582, 1.583, 1.584, 1.585 a 1.592, 1.595, 1.592, 4.601, 4.604 e 4.628.—Deferidos.

De Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., para o deposito de cinco marcas dos seus rapds, registradas na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Dannemann & Comp., para o deposito da marca dos seus charutos «Lua» registrada na mesma junta.—Deferido.

Do Banco de Credito Brasileiro, para o archivamento dos seus novos estatutos com a acta de reconstituição do dito banco deliberada em assembla geral de 12 de dezembro de 1905.—Deferido.

De Guichard, Filho & Comp., para o archivamento do seu novo contracto social.—Deferido, cancellando-se o registro n. 10.400, da firma antecessora e identica.

De Ferraz, Carvalho & Comp., Victor & Comp., Uabkouk & Comp., Martins, Souza & Comp., Adelino Mendes Carneiro & Comp., Vaz & Comp., Masson, Paes & Comp. e Machado Bastos & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Joaquim Albano de Cerveira Godinho apresentando, em cumprimento do despacho de 4 do corrente, a procuração complementar da escriptura pela qual adquiriu a parte de Torquato Pinto da Cunha na sociedade sob a firma Godinho Villar & Comp.—Archive-se a escriptura com a procuração.

De Augusto & Comp., Magalhães & Sodré e Suarez & Maniglier, para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Hugo Heydtmann, para novo registro da sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro anterior sob n. 11.678.

D. J. A. de Faria, J. Lipiani, Abranches & Ratto, Barros, Araujo & Comp., Bavoso, Porreca & Matheus, Borges do Carvalho & Comp., Couto & Kingston Gonçalves, Ferreira & Comp., J. Chaves & Comp., Moura Marques & Comp., Santos, Barcellos & Barbosa e Santos, Pereira & Souza, para o registro das suas firmas.—Deferidos.

De Manoel J. Pereira, para o registro desta firma, adoptada pelo peticionario em substituição da de Manoel José Pereira.—Regularize a declaração com o reconhecimento da nova firma.

De Tavares de Souza & Comp., para o registro da sua firma.—Regularizem a declaração, por não conter o domicilio social com especificação de rua e numero, nos termos do art. 11, letra f, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Veiga, Barauna & Comp., para o registro da sua firma.—Regularizem a declaração, por não conter o nome do socio signatario da firma Gonçalves Carneiro & Comp., que faz parte da sociedade dos peticionarios.

De Joaquim Ferreira da Cunha, para o cancelamento do registro da sua firma.—Deferido.

De Torres & Comp., para annotar-se no registro da sua firma a abertura de duas casas filiaes na praça do Engenho Novo n. 2 e praça de S. Christivão n. 20 E.—Deferido.

De U. Alvares e M. G. Pereira Lima, para annotar-se no registro das suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber, o do primeiro para a rua da Urugayana n. 110 e os do segundo para a rua Nova do Ouvidor n. 1 e rua do Rosario n. 124.—Deferidos.

De Gomes & Irmão, para lhes serem transferidos os livros *Diario e Copiador*, em branco, da firma antecessora J. J. Gomes.—Deferido, cancellando-se o registro da firma a quem pertenciam os livros.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de maio de 1906.—O official maior, Honorio de Campos.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao curso de admissão ao 1º anno do curso especial desta escola.

Só serão admittidos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares e bem assim aquelles que satisfizerem o disposto no art. 16, paragrapho unico, n. 2 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1906.— O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem da commissão directora, faço sciente aos candidatos approvados nas materias anteriores que a prova escripta de inglez terá logar hoje, ás 10 horas da manhã, em uma das salas do Lyceo de Artes e Officios.

Capital Federal, 18 de maio de 1906. — O secretario da commissão, *João Pompilio da Rocha Moreira*.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO PROPRIO NACIONAL SITO Á RUA DE S. JOÃO, EM NICTHEROY, N. 103

Esta directoria, competentemente autorizada, declara que, até o dia 15 do proximo mez de junho até as 2 horas da tarde, receberá propostas para a compra do predio de sobrado na cidade e rua supra mencionadas, medindo de frente 8^m,50 e de fundo o terr no 55^m,0 e o predio 13^m,80, tendo um puxado de 8^m,70 por 3^m80 de largura, dividindo-se no pavimento terreo em sala de entrada com escada para o sobrado, tendo ao fundo uma saleta, e ao lado um corredor de entrada com sala de visitas, quartos, sala de jantar, cosinha, etc., tendo o sobrado sala e quarto na frente, mais dous quartos, sala de jantar, saleta de engommar, despensa, cosinha, etc. E' assoalhada no pavimento terreo e no sobrado, sendo este forrado. A sua construção é de pedra e cal na parede da frente, sendo a dos fundos de frontal com pilares e as divisórias de frontal e estuque.

O terreno é de marinhas, desmembrados do de n. 166.

As propostas deverão ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 100\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente preferido, o qual perderá si não assignal-a dentro do prazo de 15 dias, contado da data do respectivo despacho.

Essas propostas serão feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, nem rasuras.

Servirá de base á concurrencia o preço da avaliação do predio, de 4:500,000.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de maio de 1906. — *Luis R. Cavalcante de Albuquerque*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 22

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 16— MS: 1 caixa n. 63, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Thames*, descarregado em outubro de 1905, consignada a Mollo Sampaio & Comp.

Capatazias— AMV: 20 caixas vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, consignadas á ordem, descarregadas em fevreiro de 1905.

RS: 1 dita vinda de New York no vapor inglez *C. Prince*, á ordem.

X: 39 paos vindos de New York, no vapor inglez *Syracusa*, á ordem.

Idem: 10 caixas vindas de New York, no vapor inglez *Syracusa*, consignadas a Himo & Comp.

ED: 4 ditas vindas de Bordeaux, no vapor francez *Allantique*; estes volumes foram descarregados em setembro de 1905.

JRCC: 1 lata vinda de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 24 de dezembro de 1904, consignada a João R. Coutinho.

JSA: 3 barris vindos de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregados em 6 de novembro de 1904 consignados á Companhia de Viação Tecidos e Algodão.

A—225—T: 7 caixas vindas de Hamburgo no vapor francez *S. Nicolas*.

Sem marca: 1 viga vinda da mesma procedencia e vapor descarregada em 24 de abril de 1905, consignada á ordem.

C. Colombo: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregado em 25 de abril de 1905, consignada á ordem.

CB: 1 cantoneira vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friederich*, descarregada em 9 de setembro de 1905, consignada á ordem.

GC: 1 volume n. 193 vindo de Liverpool no vapor inglez *Tennysson*, descarregado em 9 de setembro de 1905, consignado a Guinle & Comp.

CLS: 2 barris vindos do Havre no vapor francez *Cordillere*, descarregados em 28 de novembro de 1905, consignados á ordem.

Sem marca: 19 barris.

Idem: 100 latas.

Idem: 18 ditas, vindas de Nova York no vapor inglez *Watan*, descarregadas em 7 de dezembro de 1905, consignadas a Guinle & Comp.

BLF: 2 amarrados de aduelas vindos de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, consignados á ordem.

Armazem n. 9 CB 489 C 4 D—1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregada em 13 de outubro de 1905.

Rogers: 4 rodas ns. 1, 2, 3 e 4, consignadas a Rogers Sons & Comp..

Idem: 2 volumes ns. 5 e 8, idem.

Idem: 2 caixas ns. 9 e 10, idem.

Idem: 2 volumes ns. 6 e 7, idem.

HM: 1 caixa n. 9.039, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, consignada a A. V. L. Barradas.

Todos estes volumes descarregados em outubro de 1905.

Armazem n. 10—JHR: 1 caixa n. 323, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 31 de outubro de 1905, consignada a Olympio de Campos & Comp.

Armazem n. 3—PDBC&C: 1 caixa consignada a Braga Carneiro & Comp.

AI: 1 pacote n. 212 consignado a A. He-
naut & Comp.

CRPDF: 2 ditas ns. 673 e 674, consignadas a Costa Rodrigues.

Idem: 1 dita n. 672, consignada a Pacheco.

BJF: 1 dita n. 2.371, consignada a J. B. Ferrari.

MB: 1 dita n. 123, consignada a A. He-
naut & Comp.

FFBHDE: 1 barrica n. 167, consignada a F. F. Braga.

AH: 1 caixa n. 74, consignada a C. Diniz Cordeiro.

Todos estes volumes vindos no vapor francez *Caravellas*, descarregados em outubro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Ferreira*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE SELLO PELAS CERTIDÕES REQUERIDAS E PASSADAS PELA 3ª SECÇÃO DESTA REPARTIÇÃO E QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORAM PROCURADAS:

Anno de 1900

Agostinho Ferreira Chaves.....	1\$100
Antonio José Pinheiro Filho.....	1\$100
Arthur de Carvalho & Comp.....	2\$610
Alice Rostron.....	1\$320
Eugenio Strass Dyong.....	1\$265
Guimarães & Monteiro.....	3\$050
Guilherme & Comp.....	2\$555
Joaquim Francisco de Oliveira...	2\$225
J. A. de Lemos.....	2\$775
Nassef Elias Zebaid.....	3\$435
Walter Block & Comp.....	2\$335

Anno de 1901

Alberto Maia.....	100\$595
C. Castello Branco & Comp.....	1\$815
Emilio Kahn.....	3\$000
Eduardo Azevedo.....	2\$940
Franzoni & Comp.....	2\$500
J. M. da Costa.....	2\$280
R. de Castro Maya.....	2\$390

Anno de 1902

Alvaro Baptista & Comp.....	7\$120
Azevedo, Braga, Pinho & Comp...	8\$000
Azevedo, Braga, Pinho & Comp...	5\$360
Alberto Andric.....	1\$705
Avelino Mendes & Comp.....	1\$925
Azevedo, Alves & Irmão.....	1\$108
Arthur Rockert.....	69\$240
Carlos Coutinho.....	1\$650
Companhia Alliança Mercantil...	2\$255
Companhia Alliança Mercantil...	19\$055
Figueiredo & Silva.....	2\$500
Gomes Oliveira & Comp.....	79160
Humberto Pimentel Duarte.....	6\$900
Henry Rogers Sons & Comp.....	2\$465
John Moore & Comp.....	22\$245
J. Pascal & Comp.....	34\$040
J. P & Comp.....	7\$490
J. B.....	5\$470
Moinho Aluminense.....	5\$580
John Moore & Comp.....	26\$480
M Mattos & Comp.....	9\$760
M. Mattos & Comp.....	26\$205
Ornstein & Comp.....	4\$590
Ornsten & Comp.....	2\$200
Otoni Silva & Comp.....	1\$375
Pareto & Clavier.....	2\$720
Pareto & Clavier.....	1\$540
Reis Veiga & Comp.....	6\$350
Silva Vieira & Comp.....	11\$190
Silva Vieira & Comp.....	8\$395
Silva Gomes & Comp.....	1\$595
Viuva John Bisset.....	9:861\$665
William Meyer.....	4\$315
W. Rogers.....	2\$390

Anno de 1903

Alvaro Baptista & Comp.....	61\$595
Augusto Paz & Comp.....	2\$720
Camuyrano & Comp.....	6\$515
Camuyrno & Comp.....	74\$270
Carlos Morin.....	2\$750
Camillo José de Carvalho.....	3\$215
Costa Simões & Comp.....	3\$710
Coelho Souza e Moraes.....	6\$405
F. G. Figueira & Comp.....	30\$935
Arp & Comp.....	2\$775
F. G. ra & Comp.....	5\$965
Hahk.....	2\$885
Novo.....	1\$540
Pinto Monteiro & Comp.....	1\$485
Pedro Nolasco Fragoso.....	6\$955
Reis Veiga & Comp.....	15\$755

Rodrigo Vianna & Comp.....	2\$555
Sampaio Avelino & Comp.....	2\$445
Vicente da Cunha Guimarães....	3\$765
Vicente da Cunha Guimarães....	3\$985

Anno de 1904

A. Avenier & Comp.....	1\$540
Companhia Fiação e Tecelagem	
Corcovado.....	1\$650
Charles Ran & Comp.....	2\$335
Correia & Pereira.....	12\$569
Emprezza Brasileira de Navegação	
Freitas.....	2\$390
F. Schmidt & Comp.....	1\$485
Francisco do Souto.....	2\$080
João Cezar de Siqueira.....	2\$585
Julio Saboia & Comp.....	1\$540
Luiz Macedo.....	2\$500
Leonardo & Comp.....	1\$430
Macedo Botelho & Comp.....	2\$720
Maria Rodrigues de Faria.....	19\$250
Nicodem Abruzesse.....	1\$650
Raymundo de Bellur.....	4\$775
Virgilio de Rezende.....	1\$650

Anno de 1905

Augusto Vaz & Comp.....	2\$095
Idem.....	2\$280
A. Ribeiro Guimarães & Comp..	3\$105
Braga Reis & Comp.....	1\$000
Costa Pereira & Comp.....	3\$875
Crashley & Comp.....	2\$095
E. de la Balze.....	2\$390
E. Harriot.....	2\$555
Edward Ashworth & Comp.....	2\$640
Taylor & Rachel.....	1\$650
Francisco R. Pormosinho.....	3\$655
Gonçalves Possas & Comp.....	2\$390
Aalpem Emma.....	1\$760
Louis Strass.....	1\$705
Martins & Cardoso.....	1\$760
Idem.....	1\$100
Maximiano Gonçalves Paim.....	1\$650
Nicola Zagary & Comp.....	1\$540
Walter Brothers & Comp.....	1\$100
Idem.....	1\$100

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1906. — A. Coimbra, 2º escripturario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de machinista da marinha mercante reunese no proximo dia 18, ao meio-dia.

Escola Naval, 14 de maio de 1906. — Amador Bruno de Andrade.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 19 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 111-a-130, das quatro categorias. Commissariado Geral da Armada, 17 de maio de 1906. — O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 21 do cor-

rente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realisará a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo de Invalidos da Patria e Fortalezas, do modo porque se segue:

Viveres por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1º, refinado de 1ª, 2ª e 3ª; banha nacional de superior qualidade, bacalhau, batata ingleza, café em grão typo 7, café moído superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de superior qualidade, massa para sopa, nacional e estrangeira; herva matto em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha da matta virgem em achas de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asscio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, cada um; vassouras de piassava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rampão para muares, cento, cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilita perante este quartel-general até o dia 19 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. Sr. general do divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelo annuncio publicado no *Diario Official*.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem razura ou emenda não resalvada e conterão além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer, pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só ao corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio, e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carros e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e de marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia, pelos presententes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidados dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos dos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do material do 4º districto militar, 15 de maio de 1906. — Capitão Antonio Augusto da Cunha.

Arsenal de Guerra

De ordem do Sr. coronel director convido as Sras. costureiras abaixo nomeadas, matriculadas de ns. 1 a 500, a comparecerem desta data em diante nesta secretaria afim de receberem as suas guias.

A saber:

- N. 1. Almerinda Salles.
- N. 2. Otilia Salles.
- N. 3. Clotilde Barbosa de Andrade.
- N. 4. Elisa Rodrigues.
- N. 5. Elisa Nunes.
- N. 6. Nephitalina da Silva Florião.
- M. 7. Maria Adelaide Abreu.
- N. 8. Virginia Lins Scheiffer.
- N. 9. Henriqueta Maria de Queiroz.
- N. 10. Alzira Barreto.
- N. 11. Maria Barbosa de Noronha.
- N. 12. Antonia Pereira de Carvalho.
- N. 13. Isabel Pereira Pestana.
- N. 14. Maria da Luz Sant'Anna.
- N. 15. Adelaide Brandão.
- N. 16. Emilia Prado de Moraes.
- N. 17. Maria Amelia de Souza.
- N. 18. Elisa Lobo.
- N. 19. Bemvinda Vieira de Sant'Anna.
- N. 20. Tolentina Pereira.
- N. 21. Vicentina Ferreira Campello.
- N. 22. Manoela Adelaide de Oliveira.
- N. 23. Analia da Silva Ramos.
- N. 24. Rosa Angelica de Oliveira Vaz.
- N. 25. Aurea Vaz de Carvalho.
- N. 26. Isabel Maria Alvarenga de Oliveira.
- N. 27. Noemia Guedes.
- N. 28. Joaquina Minervina de Souza.
- N. 29. Emilia Francisca Dias dos Santos.
- N. 30. Maria da Gloria Nobre da Veiga.
- N. 31. Maria da Conceição.
- N. 32. Leopoldina Maria Monteiro.
- N. 33. Eugenia Diamantino.
- N. 34. Thezeza Diamantino.
- N. 35. Laura Henriqueta da Silveira.
- N. 36. Julia Maria Monteiro Novacs.
- N. 37. Valentina Forte Bustamante Luiz.
- N. 38. Belmira Dulce Peçanha.
- X. 39. Dina Athayde.
- N. 40. Leonor Rezende.
- N. 41. Ignacia Ferreira Martins.
- N. 42. Maria Virginia de Araujo.
- N. 43. Leocadia Augusta de Azevedo Andrade.
- N. 44. Celina Nunes de Carvalho.
- N. 45. Marcellina de Freitas.
- N. 46. Emiliana da Silva Machado.
- N. 47. Amelia de Albuquerque Salles.
- N. 48. Polucena da Silva Saldania.
- N. 49. Marieta Saraiva.
- N. 50. Bertha da Silva.
- N. 51. Elisa Sampaio.
- N. 52. Emilia Joppert.
- N. 53. Maria Isabel de Miranda Campello.
- N. 54. Rosa da Cruz.
- N. 55. Maria Ricardo da Rocha.
- N. 56. Leonor Josephina-Ferreira.
- N. 57. Rosalina Francisca Marques.

- N. 58. Amalia Ferreira Campello.
 N. 59. Julia Carolina de Oliveira.
 N. 60. Maria Augusta de Barros.
 N. 61. Côra Santiago da Silva.
 N. 62. Eli. a Pinheiro Mido i.
 N. 63. Amélia Rocha.
 N. 64. Adelaide Berquô Machado.
 N. 65. Vitalina de Araujo Carnos.
 N. 66. Francisca Philomena Santos Mo-
 reira.
 N. 67. Henriqueta Nicolay.
 N. 68. Maria Mendes Pereira Avelino.
 N. 69. Antonia Maria da Silva.
 N. 70. Elisa Pereira do Lago.
 N. 71. Maria Luiza Ancora da Luz.
 N. 72. Guilhermino Lemos das Neves.
 N. 73. Ruth Lobo.
 N. 74. Hortencia de Oliveira Chaves.
 N. 75. Amélia da Silva Braga.
 N. 76. Clarinda Pereira de Carvalho.
 N. 77. Isabel da Costa e Silva.
 N. 78. Candida de Araujo.
 N. 79. Aspacia Gomes Figueira.
 N. 80. Libania de Oliveira Dominicus.
 N. 81. Alice Santiago da Silva.
 N. 82. Roberia de Souza Pereira.
 N. 83. Maria Carmen Reis.
 N. 84. Maria José Martin. Filha.
 N. 85. Alina Risoleta Rei.
 N. 86. Julia Ferreira.
 N. 87. Maria Candida Pinheiro.
 N. 88. Mariett. Arnaldi Bosisio.
 N. 89. Amélia Barbosa Lima.
 N. 90. Alice Claudina de Brito.
 N. 91. Emilia Quantos.
 N. 92. Emilia Neves.
 N. 93. Joann. Damiana Bastos.
 N. 94. Alice Ferreira.
 N. 95. Olympia Ferreira.
 N. 96. Abigail das Neves.
 N. 97. Leopoldina Mariz do Espirito Santo.
 N. 98. Eriemink. Luiza da Conceição.
 N. 99. Hortencia Rosa de Lima Guedes.
 N. 100. Procopia dos Passos Cordeiro.
 N. 101. Carolina do. Santos Fortes.
 N. 102. Maria Antonia da Silveira.
 N. 103. Maria Alzira de Abreu Contreira.
 N. 104. Hermenegilda de Araujo.
 N. 105. Jacintha Barros Muniz Pereira.
 N. 106. Candida de Siquerra.
 N. 107. Idalina de Carvalho Barbosa.
 N. 108. Noemi. de Sant'Anna.
 N. 109. Amélia Antunes do Couto.
 N. 110. Noemia Machado.
 N. 111. Dinah da Salles Barbosa.
 N. 112. Ludgeria Francisca de Oliveira.
 N. 113. Andréa Cordeiro Jorge.
 N. 114. Faustina Francisca de Oliveira.
 N. 115. Betânia Seixas Vieira.
 N. 116. Margarida de Camp. llo Peres.
 N. 117. Maria Marques Parades.
 N. 118. Jov. na Freitas Almeida.
 N. 119. Felici. ana Callado.
 N. 120. Violante Ignacio P. checo.
 N. 121. Juventina Martins da Silva.
 N. 122. Bernardina Fausta de Magalhães.
 N. 123. Isolina Ferreira.
 N. 124. Sylvia Marinho da Silva.
 N. 125. Laura de Azevedo.
 N. 126. Lucia Lobo Pimentel.
 N. 127. Izaura Beshmann.
 N. 128. Albertina Pereira Reis.
 N. 129. Delmira Pereira.
 N. 130. Illuminata Lins de Lyra.
 N. 131. Mathilde Schiller.
 N. 132. Domingas da Conceição Barros.
 N. 133. Francisca Dolores Sampaio.
 N. 134. Elvira Joppert da Costa Ramos.
 N. 135. Emilia de Souza.
 N. 136. Benedicta Maria dos Remedios.
 N. 137. Emilia da Cunha Leal.
 N. 138. Corina de Abreu Contreiras.
 N. 139. Honorina Santiago da Silva.
 N. 140. Hermenegilda Santiago da Silva.
 N. 141. Albertina de Andrade.
 N. 142. Joaquina Angelica Bragança Dias
 dos Santos.
 N. 143. Henriqueta Adelaide da Silva.
 N. 144. Amalia Zacharias de Oliveira.
 N. 145. Esperança Dias de Oliveira.
 N. 146. Alexandrina Rosa de Abreu Rocha.
 N. 147. Leonor Maria de Barros.
 N. 148. Elyra Keller.
 N. 149. Maria Francisca da Silva Braga.
 N. 150. Rosa Xavier Pereira Pinto.
 N. 151. Michaela Sopority Tavares.
 N. 152. Ireno Rodrigues de Souza.
 N. 153. Petronilha Gonçalves da Silva.
 N. 154. Agostinha Gonçalves da Silva.
 N. 155. Jovelina Ribas de Albuquerque Mello.
 N. 156. Fileta Rabello de Mendonça.
 N. 157. Maria das Dores de Carvalho.
 N. 158. Josephina de Oliveira Sampaio.
 N. 159. Felici. ana Rangel Lucas.
 N. 160. Iria de Lellis.
 N. 161. Emilia Rosalina de Queiroz Carreira.
 N. 162. Maria do Carmo.
 N. 163. Carolina Camp. llo Times.
 N. 164. Castorina Freitas Lourenço.
 N. 165. Mathilde Sebastiana Ferreira.
 N. 166. Ernestina da Costa.
 N. 167. Davina Fortes.
 N. 168. Corina Ferreira.
 N. 169. Francisca de Oliveira Peixoto.
 N. 170. Candida Barreto.
 N. 171. Ambrozina Cardoso.
 N. 172. Josepha da Conceição.
 N. 173. Potenciana da Costa Araujo Mello.
 N. 174. Maria Leopoldina da Cunha Leal.
 N. 175. Julieta da Cunha Leal.
 N. 176. Emilia Augusta da Silva Alvarenga.
 N. 177. Arminda Fayão de Barros.
 N. 178. Eva de Oliveira Corrêa.
 N. 179. Julieta de Oliveira Corrêa.
 N. 180. Olga Teixeira.
 N. 181. Anna da Costa.
 N. 182. Alcina Maria de Souza Autran.
 N. 183. Laura Couto.
 N. 184. Flora de Moraes Lindgren.
 N. 185. Carmen Lindgren.
 N. 186. Felismina Maria de Oliveira Mar-
 ques.
 N. 187. Brazilia Neves de Carvalho.
 N. 188. Gloria de Araujo.
 N. 189. Poceina da Conceição.
 N. 190. Marietta Bracet dos Santos Moreira.
 N. 191. Corina de Bustamante Sá.
 N. 192. Violeta de Souza Bastos.
 N. 193. Eloy. na Maria de Gouvêa.
 N. 194. Virginia de Lima Fragoso.
 N. 195. Iracema Cor. eia de Sá.
 N. 196. Arminda Fragoso.
 N. 197. Maria Virginia Featoso.
 N. 198. Maria José Curvello.
 N. 199. Laurinda Rosa de Sampaio.
 N. 200. Francisca Januarina de Carvalho.
 N. 201. Artemisa Serejo da Silva.
 N. 202. Cacilda de Medeiros Paes Leme.
 N. 203. Cristolina de Medeiros Paes Leme.
 N. 204. Guilhermina Vieira.
 N. 205. Lydia Amélia da Rocha.
 N. 206. Mariana Russo.
 N. 207. Eleonora Leite Machado.
 N. 208. Corina Machado.
 N. 209. Ismenia Tavares da Silva.
 N. 210. Margarida Pinto de Azevedo.
 N. 211. Joanna de Oliveira Marques.
 N. 212. Adelaide Joaquina Marques.
 N. 213. Julia Chastenot.
 N. 214. Maria Chichorro da Motta Chastenot.
 N. 215. Alice Augusta da Silva.
 N. 216. Etelvina Augusta da Silva.
 N. 217. Thereza Francisca Oliveira e Silva.
 N. 218. Maria Leonor de Oliveira.
 N. 219. Olympia Bracet dos Santos Moreira.
 N. 220. Alexandrina Bracet dos Santos Mo-
 reira.
 N. 221. Paulina Menezes de Souza.
 N. 222. Camilla Mendes.
 N. 223. Anna Luiza Diniz Feijó.
 N. 224. Maria Saldanha de Bustamante.
 N. 225. Anna Rodrigues dos Santos.
 N. 226. Maria Poceina de Carvalho.
 N. 227. Eudoxia Corrêa.
 N. 228. Olga Machado.
 N. 229. Ilana Leal.
 N. 230. Maria Bracet dos Santos Moreira.
 N. 231. Brasilia de Oliveira Goulart.
 N. 232. Joanna de Andrade Telles.
 N. 233. Dulce de Andrade Telles.
 N. 234. Candida Serejo Silva.
 N. 235. Maria José de Oliveira Passos Gou-
 lart.
 N. 333. Candida Orminda Marques de Souza.
 N. 237. Dinah Assis.
 N. 238. Maria José da Costa Avila.
 N. 239. Celeste do Amor Divino.
 N. 240. Elisa Ursula de Carvalho.
 N. 241. Anna da Silva Moreira.
 N. 242. Maria Carlota Vigier.
 N. 243. Alice dos Santos Magalhães.
 N. 244. Cecilia Manoela Fragoso.
 N. 245. Semiramis de Castro.
 N. 246. Maria Christina de Oliveira.
 N. 247. Ramira Amélia de Lima.
 N. 248. Maria Rocha.
 N. 249. Julia Laura de Mattos.
 N. 250. Maria Laura de Mattos.
 N. 251. Vicentina Laura de Mattos.
 N. 252. Hortencia Moreira de Queiroz.
 N. 253. Aldana da Silva.
 N. 254. Laura Gomes Queiroz.
 N. 255. Isabel Amaro de Oliveira.
 N. 256. Lydia Barbosa de Noronha.
 N. 257. Elisa Carolina de Sousa.
 N. 258. Marietta Bandeira.
 N. 259. Cecilia Ferreira Campello.
 N. 260. Anna Luiza da Rocha.
 N. 261. Jandyra de Castro.
 N. 262. Theodora de Oliveira Potech.
 N. 263. Idalina de Castro.
 N. 264. Rosa Luiza de Vargas Dantas.
 N. 265. Maria José Dantas Bacellar.
 N. 266. Carlota Salles.
 N. 267. Julia Corrêa Lemos.
 N. 268. Rita Guimarães.
 N. 269. Alzira Muniz.
 N. 270. Guilhermina da Silva Guimarães.
 N. 271. Ada Müller de Campos.
 N. 172. Thereza de Abreu.
 N. 273. Alzira Delina.
 N. 274. Maria Ferreira.
 N. 275. Maria José Freire da Silva.
 N. 276. Isolina de Oliveira Borges.
 N. 277. Maria Augusta de Sampaio Sá.
 N. 278. Amélia dos Santos.
 N. 279. Zelinda Menezes de Sousa.
 N. 280. Luiza de Franca e Souza.
 N. 281. Semiramis de Souza.
 N. 282. Julieta de Cantuaria.
 N. 283. Rita de Carvalho Martins.
 N. 284. Adelina da Fonseca Paraná.
 N. 285. Alice Zemelle.
 N. 286. Delphiná Maria da Conceição.
 N. 287. Julieta Ferreira de Menezes.
 N. 288. Antonia Maria de Carvalho.
 N. 289. Vicentina Costa.
 N. 290. Claudina de Souza Ramos.
 N. 291. Benevenuta de Oliveira.
 N. 292. Ignacia Maria de Oliveira.
 N. 293. Lydia Pereira da Silva.
 N. 294. Georgina Magno da Silva.
 N. 295. Adelaide Amélia Pimenta.
 N. 296. Eulina de Oliveira Goulart.
 N. 297. Maria Xavier.
 N. 298. Helena Ribeiro de Carvalho.
 N. 299. Odette Vieira.
 N. 300. Guiomar Flores.
 N. 301. Mercedes Elvira de Sampaio.
 N. 302. Eugenia de Almeida Feital.
 N. 303. Maria de Santiago Vargas Filha.
 N. 304. Zilda Brandão.
 N. 305. Esterlina Ramos Chaves.
 N. 306. Emilia Martins.
 N. 307. Adelaide Candida de Araujo.
 N. 308. Clara Rodrigues.
 N. 309. Anna Rodrigues.
 N. 310. Florisbella Ferreira.
 N. 311. Amélia de S. Moraes.
 N. 312. Amélia Ferreira.
 N. 313. Olivia Ferreira.

N. 314. Anna Xavier.
 N. 315. Amelia Leite Pinto.
 N. 316. Izolina Augusta Frias Villar.
 N. 317. Angela de Souza Dias.
 N. 318. Firmina de Castro Vianna.
 N. 319. Angelina de Azevedo.
 N. 320. Adelaide das Neves Siqueira.
 N. 321. Francisca Carolina de Abreu e Souza.
 N. 322. Olga Rabello de Vasconcellos.
 N. 323. Alice Potech.
 N. 324. Alzira de Albuquerque Bello.
 N. 325. Cecilia de Albuquerque Bello.
 N. 326. Maria Machado Falcão.
 N. 327. Lidalina de Oliveira Paraíso.
 N. 328. Dulce Pereira da Silva.
 N. 329. Malvina Maria da Silva.
 N. 330. Joanna Luisa Torrents da Cruz.
 N. 331. Arlinda de Jesus.
 N. 332. America Neves de Carvalho.
 N. 333. Izabel Fragoso.
 N. 334. Izolina Maria dos Santos.
 N. 335. Flora Clausen.
 N. 336. Zulmira de Mendonça Marques.
 N. 337. Maria da Silva Oliveira.
 N. 338. Maria Felippa de Souza.
 N. 339. Lucilla Alberto Indio do Brasil.
 N. 340. Maria Luisa de Sá.
 N. 341. Guilhermina Antonia de Souza.
 N. 342. Amelia Alvares da Silva.
 N. 343. Elvira Rodrigues de Faria.
 N. 344. Jenny Gouveia.
 N. 345. Lavinia de Oliveira Goulart.
 N. 346. Maria Joanna Bustamante.
 N. 347. Margarida Moniz Bessa.
 N. 348. Adelaide Gouveia.
 N. 349. Alaydo Beatriz Torrents.
 N. 350. Elvira da Silva Oliveira.
 N. 351. Maria Christina da Silva Lima.
 N. 352. Elvira Barradas Moniz.
 N. 353. Mercedes Ribeiro Pimenta.
 N. 354. Albertina Maria da Trindade.
 N. 355. Luiza da Costa.
 N. 356. Ilydia Tavares da Cunha.
 N. 357. Zaira Nunes da Rosa.
 N. 358. Ajulita Nunes de Carvalho.
 N. 359. Luiza Rosa da Silva.
 N. 360. Clara de Paiva Pereira.
 N. 361. Alzira Carneiro.
 N. 362. Regina Vieira da Silva.
 N. 363. Adelina Torquato.
 N. 364. Elvira Borges de Oliveira.
 N. 365. Maria Magdalena de Faria.
 N. 366. Felishina Furtado.
 N. 367. Florinda Maria da Conceição.
 N. 368. Octavia de Oliveira.
 N. 369. Anna de Paiva Nicolay.
 N. 370. Dionysia Amelia Antunes do Couto.
 N. 371. Amelia Campos da Paz.
 N. 372. Zilda Guimarães.
 N. 373. Rita Guimarães.
 N. 374. Prescilliana da Silva Veiga.
 N. 375. Benedicta Fagundes.
 N. 376. Deolinda Netto.
 N. 377. Etelvina Maria da Conceição.
 N. 378. Diamantina Barros.
 N. 379. Julia Mello.
 N. 380. Antonieta de Sousa.
 N. 381. Albertina Assis.
 N. 382. Amelia de Oliveira Montenegro.
 N. 383. Maria Izabel Machado.
 N. 384. Maria da Conceição Moreira.
 N. 385. Alice Janson Vaz.
 N. 386. Ubaldina Francisca Chaves.
 N. 387. Benta Fernandes Machado.
 N. 388. Laudelina Maria da Silva.
 N. 389. Francisca Rosa de Sá.
 N. 390. Ernestina Dias.
 N. 391. Alice do Amaral.
 N. 392. Leocadia Maria de Gouveia.
 N. 393. Rosa Ramos.
 N. 394. Deolinda Carolina de Oliveira Borges.
 N. 395. Ignez Martins de Oliveira.
 N. 396. Clara da Cunha Magalhães.
 N. 397. Florianita Ramos.
 N. 398. Petronilha Maria Martins.

N. 399. Leonarda Carolina de Almeida.
 N. 400. Aleina Martins de Oliveira.
 N. 401. Constança Augusta de Oliveira Peixoto.
 N. 402. Florisbella Brandão.
 N. 403. Paula Figueiredo Rezende.
 N. 404. Mario Rosa de Oliveira Campos.
 N. 405. Epomina dos Santos.
 N. 406. Hortencia de Albuquerque Bello.
 N. 407. Adelia Xavier Leal.
 N. 408. Francelina dos Santos.
 N. 409. Tude Soares Brandão.
 N. 410. Guilhermina Montarroyos.
 N. 411. Sylvia da Silva Oliveira.
 N. 412. Maria das Dores Mello e Albuquerque.
 N. 413. Zila Jansen Vaz.
 N. 414. Aracy Martins.
 N. 415. Elisa Augusta Teixeira de Mello.
 N. 416. Alice de Sá.
 N. 417. Geraldina Ricardo.
 N. 418. Ernestina Gentil de Azevedo.
 N. 419. Balduino da Silva Saldanha.
 N. 420. Maria Pereira da Silva.
 N. 421. Elias da Silva Campos.
 N. 422. Ernestina da Silva Martins.
 N. 423. Joaquina Rangel de Abreu.
 N. 424. Mariana Ricardo.
 N. 425. Carolina Augusta da Silva.
 N. 426. Amabilia Ramalho Rodrigues.
 N. 427. Arabella Feital.
 N. 428. Rita de Cassia Noronha Campos.
 N. 429. Cecilia Caldas.
 N. 430. Amelia Bello Ferreira Barros.
 N. 431. Rita Flores.
 N. 432. Evarista Maria Alves Wengorovins.
 N. 433. Maria Augusta Ribas.
 N. 434. Eugenia de Abreu.
 N. 435. Cecilia Carolina de Oliveira.
 N. 436. Carolina de Oliveira.
 N. 437. Maria Julia das Dores.
 N. 438. Maria Miká de Magalhães.
 N. 439. Francisca Maria da Silva.
 N. 440. Maria Herminia de Carvalho.
 N. 441. Rita de Cassia Carvalho.
 N. 442. Georgina Miká de Magalhães.
 N. 443. Leocadia de Souza Mattos.
 N. 444. Maria Thereza Cardoso de Souza.
 N. 445. Minervina Marques de Jesus.
 N. 446. Anna da Silva Saldanha.
 N. 447. Carlota Zimeman Duarte.
 N. 448. Maria Borges Pecegueiro.
 N. 449. Antonia Pontes.
 N. 450. Francisca Bello Medeiros.
 N. 451. Maria Eulalia dos Santos.
 N. 452. Maria Antonia Pinto.
 N. 453. Luiza de Souza Cardoso.
 N. 454. Prescilliana da Silva Braga.
 N. 455. Antonietta Figueiredo Rezende.
 N. 456. Benedicta dos Santos.
 N. 457. Maria Carvalho de Souza.
 N. 458. Cecilia Brites de Miranda.
 N. 459. Sylvia de Sá Earp.
 N. 460. Arminda Pinto de Queiroz.
 N. 461. Silvana Sabb.
 N. 462. Rosa Joaquina Machado.
 N. 463. Clotilde Pontes.
 N. 464. America Barreto Ray.
 N. 465. Epomina Ferraz Teixeira.
 N. 466. Francisca de Moraes Cohn.
 N. 467. Maria Adelaide Villela.
 N. 468. Maria Vasconcellos da Veiga Cabral.
 N. 469. Noemia de Mendonça.
 N. 470. Maria Eugenia da Silva Carvalho.
 N. 471. Luiza Rosa do Amaral.
 N. 472. Honorina Dezouart Moura.
 N. 473. Maria Rodrigues.
 N. 474. Candida de Santa Rita.
 N. 475. Corina de Medeiros Paes Leme.
 N. 476. Alice Celecina Ribeiro.
 N. 477. Umbelina Pacheco.
 N. 478. Francisca de Almeida Ventura.
 N. 479. Amelia dos Santos.
 N. 480. Iracema de Faria.
 N. 481. Elvira Callado.
 N. 482. Flora Maria Mendes.

N. 483. Zulmira Lopes Xavier.
 N. 484. Leonor Rodrigues da Silva.
 N. 485. Justina Rodrigues da Silva.
 N. 486. Maria Luiza Tribullet.
 N. 487. Maria de Oliveira Mendes.
 N. 488. Augusta Rosa da Silva.
 N. 489. Sara Nobre Machado.
 N. 490. Josephina Gonçalves dos Santos.
 N. 491. Maria Augusta Müller de Campos.
 N. 492. Francisca Leonor de Souza Torres.
 N. 493. Idelvina Estrella.
 N. 494. Angelica Maria dos Santos.
 N. 495. Delandina Ribeiro de Carvalho.
 N. 496. Beatriz Machado.
 N. 497. Palmira Lyra Simões.
 N. 498. Alina de Queiroz Corrêa.
 N. 499. Maria Rufina Meirelles Ribeiro.
 N. 500. Esperidiana da Silva Braga.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1906. — Antonio Soares da Rocha, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

NOVA CONCORRENCIA

Não tendo apresentado o resultado desejado as duas concorrências já annunciadas para pintura e outras obras no edificio desta repartição, por só ter apparecido um proponente, pelo presente edital é postonovamente em concorrência, de ordem do Sr. administrador, pelo prazo de 10 dias a contar desta data, o trabalho de pintura e outros, com as modificações, assim:

a) pintura a oleo, ou tinta ingleza *Olsina*, de todo o interior do edificio, e da parte exterior das esquadrias, sendo as pinturas lisas em todas as secções e corredores, com uma barra semelhante ás actuaes. Os gabinetes do director geral e do administrador receberão pinturas novas nos tectos e restauração nas paredes. Os tectos serão todos pintados a oleo. Lustração das portas que não tem pinturas, das divisões das reservadas, dos balcoes e das balaustradas;

b) reparos dos assoalhos, forros, portas, janelas, caixilhos, rodapés e calafetos.

Reparos no telhado e cobertura.
 Assentamento de um elevador duplo de madeira, do pavimento térreo ao quarto andar, nos vãos já abertos.

Tubos acusticos acompanhando o elevador.
 Tampas para as caixas de agua e automaticas;

c) assoulhar de pinho de Riga, em frisos, comprehendendo barrotas e o mais necessario, á 7ª secção;

d) fazer na área central uma varanda, em toda a extensão com tres metros de largura, e calha necessaria para a descida das malas, sendo que o suporte principal da varanda deve ser de viga de ferro de 0.35, e o da calha, de uma columna de ferro batido.

O material a empregar em todas as obras será de primeira qualidade, devendo as pinturas ter tres de mão.

Os assoalhos da varanda serão de pinho de Riga, tambem.

Ao contractante, ou contractantes, cumpre fazer remover todos os entulhos e madeiras retiradas dos assoalhos ou forros, que forem substituidos, correndo por sua conta taes despesas.

Todos os esclarecimentos precisos serão fornecidos no gabinete do Sr. administrador.

O prazo para conclusão das pinturas e demais serviços será levado em consideração no julgamento da concorrência, bem como os preços e idoneidade dos concurrentes.

Os concurrentes antes de apresentarem suas propostas depositarão a caução de

200.000 para garantir a sua proposta e, preferidos para assignatura do contracto ou contractos, terão de dar fiança ou fiador moço e solidario, levantando então a caução primitiva.

O proponente preferido que não iniciar as obras dentro do prazo de 8 dias, contados da approvação do contracto pelas autoridades competentes, perderá direito à caução, sem direito a recorrer ao foro commum.

As propostas podem encerrar todos os trabalhos discriminados nas letras A, B, C, e D, ou os trabalhos parciaes, sendo os preços, porém, destacados para cada especie de trabalho, isto é para os das letras A, B, C, e D.

Esta administração reserva-se o direito de annullar a presente concorrência ou deixar de aceitar os serviços totaes ou parciaes si assim convier aos interesses da Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão estar quites com todos os impostos, quer federaes, quer municipaes.

As propostas devem ser escriptas em tinta preta, estampilhadas, datadas e assignadas de accordo com a lei, sem emenda, nem rasuras, sendo abertas na presença dos interessados no dia immediato ao do encerramento, isto é, no dia 21 do corrente, segunda-feira, à 1 hora da tarde, no gabinete desta administração.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro 11 de maio de 1905.—O ajudante interino, José C. de Mesquita Soares.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, se receberão propostas para o fornecimento de 70.000 toneladas inglesas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o segundo semestre do corrente anno.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, que pretendam fazer uso desta faculdade, deverão fazer, previamente, um deposito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencia, como para confronto, no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar, até a vespera do dia da concorrência, na thesauraria da estrada, a caução de 5.000\$, que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida a sua proposta, o proponente respectivo se recusar a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos, em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra o nome dos proponentes.

As proposições para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto, approvadas por aviso n. 58, de 16 do corrente mez, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, são as seguintes :

I

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o segundo semestre de 1906, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente; das minas approvadas pelo almirantado inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por gramm, pelo calorimento de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada, ou por quem a mesma determinar.

A acceitação da proposta para o fornecimento de carvão Cardiff, nas proporções previstas de 70.000 toneladas, não inibirá a administração de aceitar qualquer outra proposta de fornecimento de carvão americano, ou de outra procedencia, até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julgue acertado, em vista das condições de fornecimento offerecidas á estrada.

II

O carvão Cardiff que, submettido á analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 10 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação Maritima da Gamboa, ou dentro dos vagões da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á média de 12.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diarias.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregues nas condições da clausula IV, pagará a estrada o preço de..... por tonelada ingleza e de carvão americano pagará o preço de.....

VI

No caso de greve de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff, ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, contanto que a qualida le seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou a adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em libras sterlingas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera do dia da expedição, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de julho e ficar concluido em 31 de dezembro do mesmo anno.

X

A directoria da estrada terá o direito de augmentar ou diminuir até 20 % a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer de carvão Cardiff, contanto que disso dê aviso prévio de 60 dias ao contractante.

Poderá do mesmo modo augmentar o fornecimento de carvão americano, na proporção da quantidade que diminuir da de carvão Cardiff.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contrato, cautionará, antes de assignar-o, no Thesouro Federal, a quantia de 80.000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfaleada por tal motivo, e bem assim sujeitará os seus bens havido e por haver para fiel execução do mesmo contracto.

No caso de contracto para carvão americano, a caução será proporcional á acima mencionada.

XII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 2.000\$ a 20.000\$, conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula XI em favor dos cofres da estrada, e, no caso de insufficiencia dessa caução para resarcir prejuizos, a estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas contas dos pagamentos parciaes dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4º, n. 17 e 19 n. 8 do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.594, de 22 de janeiro de 1900.

XVII

A despeza proveniente deste contracto deverá correr por conta da consignação autorizada no orçamento da despeza para o exercicio de 1905—Material, 4ª divisão, tração, combustivel, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1905.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 33/64	15 3/8
» Pariz.....	613	624
» Hamburgo....	755	765
» Italia.....	—	630
» Portugal.....	—	341
» Nova York....	—	3\$28
Libra esterlina, em moeda.....	—	15 150
Ouro nacional, em vaes, por 1\$000	—	1\$754

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:025\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 %.....	1:024\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:022\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.....	1:025\$000
Ditas idem idem de 1903, port.....	1:020\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	190\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	845\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	848\$000
Banco da Republica do Brazil...	39\$500
Dito do Commercio, integr.....	194\$500
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Dita. Centros Pastoris do Brazil, c/30 %.....	18\$000
Debs. da Comp. Estrada de Ferro Theresopolis.....	200\$000
<i>Vendas por alvara</i>	
6 apolices geraes de 5 %, 1:000\$	1:025\$000
80 açoes do Banco da Republica do Brazil.....	40\$250
57 ditas do Banco do Commercio, integr.....	194\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1906.— José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical, em cumprimento do art. 7, do Regimento Interno, leva ao conhecimento da corporação e do publico que, nesta data, o Sr. Ernesto Stampa requereu a nomeação de corretor de fundos publicos desta praça.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de maio de 1906.— J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE MAIO DE 1906

Algodão em rama, de Sergipe, Itabaiana, 8\$900 por 10 kilos.
 Dito regular, da Mossoró, 9\$200 por 10 kilos.
 Assucar branco, crystal, de Campos, 195 réis por kilo.
 Dito branco, crystal, de Maceió, 180 réis por kilo.
 Café, 8\$000 por arroba.
 Oleo de mocotó, do Rio Grande, 760 réis por kilo.
 Vendas de café de 1 a 15 da corrente, 9,297 saccas.
 Rio de Janeiro, 17 de maio de 1906. — João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretário.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.592— Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para melhoramentos em Seltzogeneos e recipientes similares de liquidos gazosos, invenção da Companhia Aerators Limited, com sede em Londres, representada por seus procuradores Louis Hermann & Comp., domiciliados nesta Capital.

Esta invenção refere-se a seltzogeneos e recipientes similares de liquidos gazosos nos quaes a agua ou outro liquido é carregada de gaz comprimido ou liquefeito, contido em capsulas de metal; como, por exemplo, as vulgarmente conhecidas pelo nome de «sparklets», e o objecto desta invenção é prover esses seltzogeneos ou recipientes com os meios pelos quaes o dispositivo (empregado como receptaculo das referidas capsulas e que se perfura ou abre), possa ser usado para qualquer numero de seltzogeneos ou recipientes e facilmente collocado ou retirado dos referidos seltzogeneos ou recipientes depois de usados, para dar sahida ao gaz comprimido ou liquefeito de uma ou de qualquer numero de capsula, de accordo com a capacidade do seltzogeneo ou recipiente.

A invenção é applicavel quer a seltzogeneos, quer a recipientes, dos quaes o liquido gazoso é extrahido por meio de uma valvula collocada por baixo da passagem da sahida do dispositivo receptor da capsula e que dá sahida ao gaz (sendo a referida valvula geralmente comprimida para abrir-o), ou através de uma valvula por cima da referida passagem de sahida, (sendo a referida valvula geralmente suspensa para abrir-a). No primeiro caso, será a valvula pela qual o gaz libertado passará para o seltzogeneo recipiente e assim não haverá necessidade de uma valvula especial, na passagem através da qual os gazes passam da capsula.

Descreveremos este invento, reportandonos aos desenhos que acompanham.

A figura 1 é uma elevação e as figuras 2 e 3 são secções da cabeça em angulo recto, uma com a outra, demonstrando a adaptação do invento a um seltzogeneo em que o canal de entrada para carregal-o com o gaz fica por cima da valvula de extracção. A figura 4 é uma secção da cabeça em que o canal de entrada para carregar o aparelho com o gaz fica por baixo da valvula de extracção, e as figuras 5 e 6 representam secções de valvulas proprias para serem usadas no referido canal de entrada para carregar o aparelho com o gaz.

Reportando-nos em primeiro logar ás figs. 1, 2 e 3.— O dispositivo 1, primeiro para receber a capsula e dar sahida ao gaz da mesma; é neste caso, em que não é preciso valvula alguma especial, atarrachado a uma peça saliente com rosca 2, furada de modo a comunicar com o interior da cabeça do seltzogeneo ou recipiente, por cima da valvula ordinaria de extracção 3, e o bico de sahida 4 tem igualmente uma rosca identica 5.

Ha um cabeçote de atarrachar 6 que pôde ser atarrachado, quer a referida protuberancia 2, quer a rosca 5 no bico de sahida 4. Em geral esse cabeçote de atarrachar 6 se adapta á protuberancia 2 do modo que se vê na fig. 1.

Quando so deseja carregar com o gaz o liquido contido no seltzogeneo ou recipiente, retira-se esse 6 cabeçote da protuberancia 2 e se o atarracha na rosca 5 no bico de sahida 4, afim de fechar essa sahida.

O dispositivo 1 primeiro destinado a receber as capsulas de gaz comprimido ou li-

quefeito e a abrir-as é provido de uma rosca c, por meio da qual é atarrachado na peça saliente 2 já indicada e então abre-se a valvula 3 na cabeça do seltzogeneo ou recipiente e o gaz se desprende da capsula atarrachando á parte 1 do dispositivo sobre a outra rosca 1 b, de modo que a extremidade da capsula fique comprimida de encontro a um furador perfurado ou abridor 7, que se acha fixado no interior da parte 1ª do dispositivo 1, primeiro para receber uma nova capsula para descarregar o gaz de qualquer numero de capsulas que se desejar, ficando a valvula 3 fechada emquanto retira a capsula servida e se colloca uma nova.

Quando o liquido se acha sufficientemente carregado de gaz, destaca-se da protuberancia 2 o dispositivo 1, 1ª para receber e furar ou abrir as capsulas (com a valvula 3 fechada) e retira-se o cabeçote 6 do bico de sahida 4 e atarracha-se o mesmo na protuberancia 2, da qual se haverá retirado o dito dispositivo 1, 1ª, e este dispositivo 1, 1ª poderá então ser usado para carregar outros seltzogeneos ou recipientes. Quando o dispositivo se acha adaptado a seltzogeneos ou recipientes, de modo que a passagem para carregar o gaz no seltzogeneos ou recipiente, fique em um ponto por baixo da valvula de extracção o dispositivo, para conter e furar ou abrir as capsulas, será atarrachado em unica protuberancia ou ligação, tendo presa na respectiva passagem de sahida uma valvula especial, que ordinariamente se mantém fechada por meio de uma mola forte e que é aberta ou abre-se quando se atarracha o dito dispositivo na referida protuberancia ou ligação, retirando-se esse dispositivo ou virando-se-o para cima quanto baste para permitir que a referida valvula se feche antes de inserir a nova capsula e essa operação pôde ser repetida de modo a descarregar-se o gaz de qualquer numero de capsulas que se quizer.

A fig. 4 demonstra uma disposição desse sentido. A saliencia 2 tem atarrachada na sua parte interna uma peça 8 igualmente formada com rosca, na qual se atarracha o dispositivo 1 destinado a receber a capsula.

Nessa peça 8 ha um assento de valvula 9 sobre o qual repousa a peça flexivel da valvula 10, a haste da valvula tem uma peça 11 em que se acha fixo o furador 7 e é impellido para cima pela mola 12 de encontro a uma golla flexivel 13 com um espaço em volta 14 para constituir uma arruella atmosferica.

Achando-se o dispositivo 1 atarrachado na peça 8 (estando fechada a valvula de extracção), a capsula 15 de gaz comprimido ou liquefeito força a valvula a abrir-se e o furador 7 perfura a capsula e o gaz passa para dentro do seltzogeneo ou recipiente, através dos furos que se veem no furador e na peça 11 e através das passagens na parte inferior dos mesmos entre a haste da valvula e a abertura na peça 8 pela qual passa o gaz. Atarrachando o dispositivo 1, a valvula volta á sua posição primitiva, podendo assim collocar nova capsula no dispositivo 1 para carga ulterior, ou o dispositivo 1 pôde ser retirado sem que escape o gaz do seltzogeneo ou recipiente, porque a peça 8 está firmemente presa na saliencia 2. Pôde-se assim descarregar no seltzogeneo ou recipiente o conteúdo de qualquer numero de capsulas que se desejar. Pôde-se empregar um cabeçote como o que se vê no 6 da figura 1 e 2, e porém, de tamanho adaptavel á rosca superior na peça 8 para se atarrachar ao logar de onde for retirado o dispositivo 1. O referido cabeçote pôde ser preso á cabeça do syphon por meio de uma corrente.

A disposição das valvulas pôde ser de qualquer systema conveniente desde que evite o escapamento do gaz quando o dispo-

sitivo 1 for atarrachado ou retirado e que será adaptado na saliência 2 de modo que a dita disposição de valvulas fique presa á referida protuberancia por meio da pressão interna.

A figura 5 representa o dispositivo valvular como o que se vê na figura 4, porém com a haste de valvula formada na peça 11 e a valvula 10 atarrachada na haste da valvula, em lugar de ser formada em peça inteira com a valvula atarrachada á peça 11.

A fig. 6 representa o dispositivo valvular no qual a passagem do gaz continúa através da haste da valvula e sahe pelos lados da mesma de modo a comunicar com o interior do seltzogeneo ou recipiente, quando se abre a valvula. No dispositivo, fig. 5, o movimento longitudinal da peça 11 ao abrir a valvula para perfurar ou abrir a capsula por meio de um flango 16 na parte superior repousando sobre um descanço 17 na parte superior da peça 8 ao passo que nos dispositivos figs. 4 e 6 o referido movimento é interceptado pela parte 18 da peça 11 encontrando-se com a parte 19 da peça 8. Neste dispositivo o perfurador ou abridor da capsula pôde ser combinado com a peça 1 si se quizer, tendo esta um movimento longitudinal bastante para permittir a abertura da valvula de entrada do gaz antes de ser aberta ou furada a capsula. Em ambos os dispositivos a posição da capsula virada para baixo faz com que o gaz se escape muito rapidamente della.

Havendo assim descrito e estabelecido minuciosamente a natureza do nosso invento e o respectivo funcionamento (*modus operandi*) passamos a declarar o que reivindicamos.

1, um seltzogeneo ou recipiente similar para liquidos gazosos providos de uma cabeça combinada com um bico de entrada ou o seu equivalente e os meios de a ella se adaptar um dispositivo que encerra a capsula e a peça que faz sahir o gaz da mesma assim como o modo de fechar a sahida do gaz do seltzogeneo ou recipiente pelo bico de extração enquanto o liquido e carregado de gaz e o modo de (fechar) interceptar a sahida do gaz pela referida protuberancia quando se tira esse dispositivo; em summa, conforme os detalhes explicados anteriormente e para os fins referidos;

2, um seltzogeneo ou recipiente similar para liquidos gazosos provido o referido seltzogeneo ou recipiente de uma cabeça com uma protuberancia perfurada em comunicação com o interior do seltzogeneo ou recipiente similar por cima da valvula de escapamento e com rosca, ou coisa que o valha, para receber o encaixe de um dispositivo de capsula, peça para furar ou abrir a capsula e um bico de escapamento provido de rosca ou coisa equivalente, como a da protuberancia e um cabeçote proprio para ser atarrachado ou adaptado de modo equivalente quer á protuberancia quer ao bico de escapamento já referidos; em summa, conforme os detalhes explicados anteriormente e para os fins referidos.

3, um seltzogeneo ou recipiente similar para liquidos gazosos tendo o referido seltzogeneo ou recipiente um cabeçote munido de uma protuberancia perfurada comunicando com o interior do seltzogeneo ou recipiente por baixo da valvula de escapamento e com um dispositivo valvular; ou valvular e de furar a capsula ao mesmo tempo, de modo a ficar presa á referida protuberancia pela pressão do gaz no seltzogeneo ou recipiente e um dispositivo para receber as capsulas (porta capsulas) ou ao mesmo tempo podendo receber as capsulas e o furador ou abridor, e aaptavel á rosca que se acha na protuberancia; em summa, conforme já ficou

descrito anteriormente na presente e para os fins alludidos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906.— Por procuração de Aerators Ltd., *Louis Hermann & Co.*

N. 4.613—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em engates para vehiculos de estrada de ferro. Invenção de *William Samuel Laycock*, domiciliado em *Sheffield, Inglaterra.*

O objecto da invenção é fornecer o meio de engatar facilmente vehiculos de estrada de ferro, dotados de um engate central automatico do typo americano ou construidos conforme o plano adoptado pela *Master Car Builders Association*, com outros vehiculos tendo somente os engates usuaes de parafuso ou correntes.

No desenho annexo, que representa como se põe a invenção em pratica, com um engate conhecido pelo nome de *Buckeye*: a fig. 1 é uma elevação de um engate aperfeiçoado em posição para se engatar com um engate semelhante; a fig. 2 mostra o engate suspenso verticalmente, achando-se o gancho da barra de engate prompto para se empregar com engates communs de parafusos ou correntes e a fig. 3 é um plano de fig. 1.

Os engates do typo americano ou typo analogo tem a cabeça A solidamente fixada no estrado do vehiculo B e projectando-se deste. Luta-se com grandes difficuldades para engatar estes vehiculos com outros dotados somente de engates de parafuso ou correntes.

Para superar esta difficuldade, construo a cabeça A, que até agora é rigida, de modo tal que, sendo removido o pino B², alojado na bocca do gancho D, aquella cabeça oscilla em redor do eixo fixo C, que atravessa a barra de engate D² e pende verticalmente (fig. 2), deixando o gancho D livre de se prender no elo de um engate do parafuso ou de uma corrente.

O pino B², quando se colloca de novo, assenta contra a parte posterior do gancho D, (fig. 2), e impede a cabeça A de oscillar de lado e outro durante a marcha.

A parte de engate E revolve em redor do pino F tanto no engatar como no desengatar. Sua extremidade opposta passa pelo corpo da cabeça e se fixa automaticamente em posição, quando engatada, desengatando-se pela acção de uma tecla C; este ponto, porém, não faz parte de minha invenção.

Em recurso, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em vehiculos de estrada de ferro, a combinação de uma cabeça de engate automatico, como A, com uma barra de engate D, achando-se as duas partes reunidas por um pino ou eixo C, sobre que se pôde revolver a cabeça, de modo a mantel-a em posição horizontal ou em posição vertical; como descrito acima e representado.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1906.— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Apolice perdida

Perdeu-se a apolice n. 253.944 da *New York Life Insurance Company*, emitida a 23 de julho de 1887, á ordem, sobre a vida de José Carlos do Patrocínio, hoje no valor de quatro mil dollars.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	\$600
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama, Hugoniana — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	3\$000
Hugoniana — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liáis.....	15\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.,	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Collin, official maior, aposentador, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 —Lois ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias...	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario anotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 190	